



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

IDENTIFICAÇÃO: DL nº 05/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 25/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DATA DO PROCESSO: 01/07/2025.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

Valor global estimado: R\$ 25.499,50.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08 / 07 / 2025, às 08 h 59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 08 / 07 / 2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.



 Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00315/25	ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ	15/05/2025

Descrição

Elaboração de Projeto Executivo para rede elétrica do loteamento vila nova

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Orgão	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Setor Solicitante	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Centro de Custo	137 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Placa	

Observação

A implementação da rede elétrica no loteamento Vila Nova é uma demanda urgente, fundamental para garantir o fornecimento de energia de maneira segura e eficiente, além de possibilitar a ocupação e o desenvolvimento da área.

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	004.006.047	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DIS UN		1	0	137	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇ


 ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
 RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

01.614.516/0001-99

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 12/05/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
02 05				Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços				
020502				Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
15				Urbanismo				
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 0002				Gestão Administrativa				
15 452 0002 2028 0000				Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
208				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	1.1.500			Ordinário	411.926,63			288.073,37
					0,00			288.073,37
TOTAL ORÇAMENTARIO					700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
					411.926,63			288.073,37
					0,00			288.073,37
TOTAL GERAL					700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
					411.926,63			288.073,37
					0,00			288.073,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de rede elétrica para adaptar as mudanças realizadas no loteamento Vila Nova.

I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

O serviço em questão refere-se ao loteamento Vila Nova, localizado no perímetro urbano de Campos de Júlio.



Imagem: localização do empreendimento.

II. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de contratação de serviço de engenharia, cujo objeto se caracteriza pela elaboração de projeto de rede elétrica, atividade privativa da profissão de engenheiro. Este serviço envolve um conjunto harmônico de ações técnicas e conceituais que, agregadas, formam um todo destinado à definição de intervenções voltadas à infraestrutura elétrica, podendo alterar substancialmente as condições de uso e segurança do espaço urbano. O projeto elaborado é de interesse para a Administração e deverá ser conduzido conforme os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A necessidade de contratação para a elaboração do projeto de rede elétrica no Loteamento Vila Nova decorre da inexistência de corpo técnico especializado no quadro da Prefeitura, o que inviabiliza a elaboração interna desse serviço essencial para a expansão e regularização da infraestrutura urbana.

A implantação da rede elétrica no referido loteamento é fundamental para garantir o fornecimento regular e seguro de energia elétrica aos moradores, sendo etapa indispensável para a posterior solicitação de ligação junto à concessionária responsável. Para isso, é necessária a elaboração de projeto técnico que atenda às normas vigentes e às exigências específicas da concessionária, incluindo levantamento em campo e demais elementos técnicos que assegurem a viabilidade e a conformidade da futura execução.

Dada a relevância desse serviço para o atendimento às necessidades básicas da população local e para o ordenamento urbano, a contratação torna-se indispensável, garantindo o planejamento adequado da infraestrutura elétrica e a correta aplicação dos recursos públicos. O projeto de rede elétrica contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, promovendo o desenvolvimento urbano e atendendo ao interesse público de forma efetiva.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022)

O Plano de Trabalho Anual (PTA) é um instrumento gerencial que detalha as ações previstas em termos de produtos, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para atingir as metas físicas anuais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Serve como ferramenta de planejamento tático/operacional, assegurando que o orçamento público seja direcionado de maneira eficaz para alcançar objetivos previamente definidos.

A contratação dos serviços para a elaboração do projeto de rede elétrica no Loteamento Vila Nova está amparada pelo Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Públicos, o qual contempla a previsão de contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos relacionados à infraestrutura urbana.

Nesse contexto, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, uma vez que a elaboração do projeto de rede elétrica é etapa essencial para a implantação da infraestrutura básica no referido loteamento. A previsão orçamentária existente garante a viabilidade da contratação, atendendo às necessidades do município de forma programada, eficiente e em conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Dispensa terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

a. Requisitos técnicos da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- i. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- ii. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- iii. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- iv. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- v. Empresa de engenharia para execução de serviços de elaboração de projeto de rede de distribuição elétrica, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- vi. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- vii. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- viii. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- ix. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- x. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

b. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Está também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

c. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- i. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ii. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- iii. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- iv. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- v. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- vi. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

a. Da modalidade de licitação "DISPENSA ELETRÔNICA"

A escolha pela contratação por meio de dispensa eletrônica se justifica pela natureza e valor do objeto, enquadrando-se nas hipóteses legais que autorizam a dispensa de licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da publicidade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A dispensa eletrônica, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite a realização de contratações diretas com o uso de recursos digitais, garantindo celeridade, controle e ampla divulgação, mesmo nos casos em que a licitação é dispensável. Essa modalidade contribui para ampliar a competitividade entre os interessados, dentro dos limites legais, e assegura maior eficiência ao processo de contratação.

A presente contratação visa à elaboração do projeto da obra de rede elétrica do Loteamento Vila Nova, incluindo o levantamento necessário, os estudos técnicos e o dimensionamento completo da rede. Considerando a compatibilidade do valor com os limites legais e a necessidade de rápida execução dos serviços, a dispensa eletrônica é a solução mais adequada para atender ao interesse público, respeitando os critérios técnicos, legais e orçamentários.

Dessa forma, a adoção da dispensa eletrônica se revela plenamente justificada, por aliar agilidade e conformidade legal com a busca pela melhor proposta, promovendo uma contratação eficiente, transparente e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

b. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- i. menor preço;
- ii. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- iii. técnica e preço;
- iv. maior retorno econômico;
- v. maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regimento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

c. Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global se justifica por se tratar de serviço novo, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser definidas com boa margem de precisão, com base no projeto básico. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21.

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço global consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados puderem ser definidos com grande precisão, com base no projeto executivo.

A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função do valor global do contrato, independentemente das quantidades efetivamente executadas. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais simples e menos detalhado, já que não se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar a obra ou serviço por um determinado preço acordado. O construtor contrata o valor total do serviço, recebendo uma parcela do valor global a cada etapa concluída.

A precisão da medição dos quantitativos é muito menos crítica no regime de empreitada por preço global do que em contratos a preços unitários, visto que as quantidades contratadas são definidas com base no projeto executivo. Portanto, as equipes de medição do proprietário não precisam ser tão cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades contratadas são fixas.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da obra nova.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto básico anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

d. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução do serviço deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a elaboração do projeto por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a execução do objeto, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000009

www.camposdejulio.mt.gov.br

e. Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte é permitida, uma vez que o valor a ser licitado não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

No entanto, é importante ressaltar que o objeto em questão é de baixa complexidade e de valor relativamente baixo. Dessa forma, a participação de empresas de pequeno porte não comprometerá o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações podem ser coordenadas por uma única empresa de pequeno porte.

Para garantir a qualidade, a Administração poderá exigir que as empresas de pequeno porte apresentem uma equipe de profissionais qualificados e experientes.

A adoção dessas medidas permitirá que as empresas de pequeno porte participem da licitação e tenham a oportunidade de executar o objeto.

f. Da participação de consórcios

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcios, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira necessária para executar o objeto. O consórcio pode aumentar a competitividade da licitação, o que pode resultar em uma melhor oferta para o Município.

g. Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

h. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação dos serviços de levantamento topográfico e ensaios de solo. A subcontratação se justifica por se tratar de um serviço especializado que demanda equipamento específico, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na elaboração do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de elaboração de projeto de rede elétrica para o Loteamento Vila Nova será realizada por meio de pesquisa de mercado, tendo em vista a inexistência de composição específica para esse tipo de serviço na base de dados do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Serão coletados orçamentos junto a empresas ou profissionais legalmente habilitados para a prestação desse tipo de serviço técnico especializado, observando-se as diretrizes estabelecidas pelas normativas vigentes quanto à forma e critérios da pesquisa de preços. As cotações obtidas serão registradas e documentadas, compondo a memória de cálculo e os elementos de suporte à definição do valor de referência para a contratação.

A estimativa resultante deverá refletir a média compatível com os preços praticados no mercado, levando em consideração a complexidade dos serviços a serem prestados, bem como a qualificação técnica exigida. A planilha orçamentária resultante integrará o Projeto Básico e o Termo de Referência, servindo de base para o processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se à elaboração do projeto de rede elétrica do Loteamento Vila Nova, contemplando todas as etapas e serviços necessários para garantir a viabilidade técnica, a segurança e a conformidade com as normas aplicáveis. O projeto deverá incluir, inicialmente, os seguintes serviços:

- Memoriais descritivos;
- Quadro de quantidades
- Planilha orçamentária resumida;
- Planilha orçamentaria sintética;
- Planilha orçamentaria analítica;
- Planilha de curva abc;
- Cronograma físico-financeiro para execução da obra;
- Aprovação do projeto pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
- Dimensionamento da carga total prevista;
- Definição da rede de distribuição (alimentadores, ramais, postes, etc.);
- Especificações dos materiais;
- Planta de localização e esquemas elétricos;
- Aprovação do projeto pela concessionária de energia local.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os serviços realizados;

O projeto deverá seguir as melhores práticas da engenharia, observando as normas técnicas e ambientais vigentes, e garantir a durabilidade e eficiência da obra. Todos os elementos, incluindo o licenciamento ambiental e o estudo hidrológico, deverão ser minuciosamente descritos no Projeto Básico e no Termo de Referência, assegurando a exequibilidade do projeto e sua compatibilidade com as condições ambientais locais e a infraestrutura existente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável para a elaboração do projeto de rede elétrica do Loteamento Vila Nova, considerando aspectos técnicos e operacionais. A concentração de todos os serviços sob a responsabilidade de um único contratado assegura maior integração entre as etapas do projeto, como levantamento planialtimétrico, dimensionamento da rede, definição dos pontos de carga e elaboração das plantas e memoriais, promovendo coerência técnica e evitando incompatibilidades entre os componentes.

A execução coordenada por um único responsável técnico favorece o alinhamento com as exigências da concessionária de energia elétrica, evitando retrabalhos, atrasos e a duplicidade de documentos. Além disso, etapas como o cálculo de demanda, definição do traçado da rede e os critérios de segurança elétrica são interdependentes, tornando inviável a separação entre diferentes prestadores de serviço sem comprometer a qualidade e a consistência do projeto.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação global evita a fragmentação de contratos e reduz os custos operacionais e de fiscalização. A divisão dos serviços poderia gerar aumento de despesas com gestão contratual, dificuldades de compatibilização técnica e eventuais conflitos entre empresas distintas, resultando em prejuízos à Administração.

Por essas razões, a contratação deverá ser realizada de forma unificada, garantindo maior eficiência técnica, segurança na execução e economia para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objetivo da contratação é assegurar a elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Vila Nova que possibilite a futura execução da obra com máxima eficiência técnica, segurança e economicidade. Espera-se que o projeto possibilite o aproveitamento racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo um planejamento adequado e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações da concessionária de energia.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação, assegurando que o projeto esteja apto para aprovação junto aos órgãos competentes e para execução imediata, quando autorizada. A solução técnica deverá considerar, de forma criteriosa, a demanda energética futura, a viabilidade de expansão da rede e a integração com a infraestrutura urbana do loteamento.

Com a conclusão do projeto executivo, será possível à Administração dar prosseguimento às etapas seguintes, como o licenciamento e a contratação da execução da rede elétrica. O resultado esperado é um projeto tecnicamente consistente, que assegure uma infraestrutura elétrica eficiente, segura e compatível com o crescimento urbano, contribuindo para a valorização do loteamento e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para garantir a correta execução do contrato, a administração deverá adotar as seguintes ações antes da contratação:

Relatório Circunstanciado: Elaborar um relatório circunstanciado que contenha a descrição e avaliação da opção selecionada, detalhado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21).

Definição do Programa de Necessidades: Elencar as ações de projeto e obra a serem realizadas, com um plano detalhado dos requisitos e especificações.

- Elaboração do Projeto Básico: Desenvolver um Projeto Básico completo e preciso, que defina e dimensione a obra ou o serviço, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental. O projeto deve possibilitar a avaliação dos custos e a definição dos métodos e prazos de execução.
- Elaboração do Termo de Referência: Criar um Termo de Referência que contenha todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços, conforme o inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21.
- Elaboração do Edital de Licitação: Preparar o Edital de Licitação com base nos documentos e requisitos estabelecidos.
- Licenciamento Ambiental: Confirmar a necessidade e obter o licenciamento ambiental conforme a legislação vigente, garantindo a conformidade ambiental do projeto.
- Capacitação de Servidores: Capacitar servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, assegurando que estejam aptos a acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com as especificações e obrigações.

Para o processamento da Dispensa Eletrônica e execução do contrato, caberá à:

CONTRATANTE:

- Fornecimento de Informações Técnicas: Disponibilizar as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- Exigência de Cumprimento: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta apresentada.
- Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar os serviços por servidor ou comissão especialmente designada.
- Notificação de Irregularidades: Notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais irregularidades ou ocorrências.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LICITANTE:

- Cumprimento das Especificações: Executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, seguindo os termos de sua proposta.
- Comunicação de Irregularidades: Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular verificada no local dos serviços.
- Prestação de Esclarecimentos: Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação de serviços para elaboração de projeto de rede elétrica deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa atividade, adotando medidas mitigadoras em conformidade com a legislação vigente. Durante a fase de desenvolvimento do projeto, a empresa contratada deverá implementar práticas sustentáveis que minimizem o consumo de energia e outros recursos naturais, priorizando a eficiência energética e a otimização de materiais.

O processo de elaboração do projeto deve incluir a gestão adequada dos resíduos gerados, como papéis, toners e componentes eletrônicos, assegurando seu descarte ambientalmente correto de acordo com as normas aplicáveis, incluindo a Resolução CONAMA nº 307/2002 quando pertinente. Além disso, o projeto deve prever, desde sua concepção, soluções que reduzam impactos ambientais na futura execução da obra, como a seleção de materiais sustentáveis, a otimização de traçados para evitar áreas sensíveis e a incorporação de tecnologias de baixo consumo energético.

A empresa contratada deverá comprovar conformidade com as normas técnicas nacionais, como as estabelecidas pela ABNT e INMETRO, garantindo que o projeto atenda não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos critérios de sustentabilidade. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento dessas exigências, podendo solicitar ajustes sempre que necessário para assegurar a adequação ambiental do projeto. Dessa forma, a contratação estará alinhada com os princípios da administração pública sustentável, contribuindo para a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.

a. Logística

A execução do projeto de rede elétrica será desenvolvida dentro dos limites definidos no escopo, sem interferência em áreas externas. Durante o horário comercial, a empresa contratada deverá garantir que as atividades de elaboração do projeto (como visitas técnicas, levantamentos e reuniões) sejam conduzidas de forma organizada, minimizando qualquer impacto nas operações rotineiras do local.

Caso sejam necessários acessos ao local para coleta de dados ou verificações in loco, a empresa deverá adotar medidas para reduzir possíveis transtornos, como o agendamento prévio de visitas e a restrição de circulação apenas às áreas estritamente necessárias. Além disso, deverá ser evitada a realização de atividades que gerem ruídos ou interfiram no ambiente de trabalho durante horários críticos, a menos que haja autorização expressa da contratante.

A empresa contratada será responsável por assegurar que sua equipe e fornecedores cumpram todas as normas de segurança e conduta no local, mantendo a organização e a limpeza do espaço utilizado durante a fase de elaboração do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

Qualquer eventualidade que possa causar impacto nas atividades do entorno deverá ser comunicada imediatamente à contratante para a adoção de medidas corretivas.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Dispensa Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Contratação de empresa Sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
4- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação para a elaboração do projeto de rede elétrica do Loteamento Vila Nova é considerada viável e adequada para atender às necessidades identificadas. Trata-se de um serviço técnico especializado que envolve a elaboração de um projeto detalhado e eficiente, essencial para a futura execução da rede elétrica do loteamento.

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com a especialização necessária para elaborar um projeto técnico de rede elétrica com a complexidade que exige, incluindo estudos de demanda energética, dimensionamento da rede e integração com a infraestrutura existente. Assim, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

Além disso, a empresa contratada deverá assegurar que o projeto seja compatível com as exigências da concessionária de energia elétrica local, promovendo um sistema seguro, eficiente e adaptado ao crescimento urbano do Loteamento Vila Nova.

Portanto, após análise detalhada, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do projeto de rede elétrica é a solução mais adequada e necessária, conforme as especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a eficiência técnica, a segurança e a viabilidade do projeto para o desenvolvimento urbano da área.

Campos de Júlio, 25 de abril de 2024.


Eduardo Rampanelli Tosetto
Assessor de Serviços de Engenharia e Arquitetura
Port. 170/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. Contratação dos serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo para rede elétrica do Loteamento Vila Nova.

2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a. Loteamento: Vila Nova
- b. Regime de Execução: Empreitada por preço global.
- c. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A decisão visa garantir que as empresas concorrentes demonstrem, de forma individual, a capacidade técnica e financeira necessária para a execução do objeto. Essa restrição assegura maior controle sobre a qualificação das contratadas, minimizando possíveis riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades ou dificuldades na coordenação e fiscalização da execução dos serviços.
- d. Permite Subcontratação: Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto. A subcontratação se justifica por se tratar de um projeto que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução do objeto, diminuindo transtornos à população.
- e. Orçamento estimado: R\$ 25.499,50
- f. Referência de Preços: Foi realizada pesquisa em quatro empresas do ramo do objeto.
- g. Tipo de licitação: Menor preço com Benefício para ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte é permitida, uma vez que o valor a ser licitado não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. Para garantir a qualidade do objeto, a Administração poderá exigir que as empresas de pequeno porte apresentem uma equipe de profissionais qualificados e experientes.
- h. Condição de Serviço/Bem comum: A elaboração de projetos de rede elétrica do Loteamento Vila Nova é uma atividade rotineira dentro da Administração Pública e do mercado privado, sendo amplamente regulamentada por normas técnicas e padrões conhecidos. As diretrizes para esse tipo de serviço são estabelecidas em legislações e normas de engenharia elétrica, o que padroniza a sua execução e permite que diversas empresas especializadas possam atender aos requisitos técnicos sem grande variação na qualidade ou metodologia. Além disso, trata-se de um serviço que envolve atividades rotineiras e de conhecimento consolidado no setor de engenharia elétrica, como levantamento topográfico, estudos de viabilidade técnica, dimensionamento da rede, cálculos de capacidade de carga e elaboração de projetos executivos, todos amplamente realizados por empresas que seguem os mesmos procedimentos normativos. Isso permite uma ampla competitividade no mercado, favorecendo a contratação por meio de licitação. Assim, o serviço pode ser classificado como comum, pois as especificações e normas técnicas padronizadas permitem a participação de diversas empresas especializadas no ramo, garantindo uma contratação com base em critérios objetivos e transparentes.
- i. Serviço contínuo: Não se aplica.
- j. Contato do responsável: Eduardo Rampanelli Tosetto, Engenheiro Civil, CREA – 1220503037, engenharia@camposdejulio.mt.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA

- a. A necessidade de contratação para a elaboração do projeto de rede elétrica do Loteamento Vila Nova surge da ausência de corpo técnico especializado no quadro da Prefeitura, o que impossibilita a execução interna desse serviço essencial para o desenvolvimento da infraestrutura urbana do município.
- b. A implementação da rede elétrica no Loteamento Vila Nova é uma demanda urgente, fundamental para garantir o fornecimento de energia de maneira segura e eficiente, além de possibilitar a ocupação e o desenvolvimento da área. Para a elaboração do projeto, é imprescindível a contratação de uma empresa que não apenas elabore o projeto técnico, mas também realize os estudos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

viabilidade e levantamento topográfico necessários, assegurando a qualidade e precisão das informações que subsidiarão a execução futura da obra.

- c. Dada a relevância dessa obra para o interesse público, a contratação torna-se indispensável para prevenir problemas que possam comprometer a integridade da rede elétrica e garantir o funcionamento adequado da infraestrutura. O projeto de rede elétrica contribuirá diretamente para o desenvolvimento do Loteamento Vila Nova, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos moradores e atendendo, assim, a um interesse público de grande importância.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

- a. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

ITEM	CÓD. SISTEMA CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA/ MEDIANA
01	004.006.047 00065054	Elaboração De Projeto - Projeto De Rede De Distribuição De Energia Elétrica	UN	01	R\$ 25.499,50

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- a. O serviço deverá ser executado e entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a. A contratação do objeto aqui descrito deverá ser realizada diretamente, conforme permissão prevista no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do RITO ELETRÔNICO, previsto no art. 1º, § 2º, II, combinado com arts. 6º ao 27 do Decreto Municipal nº 25/2024.
- b. O critério de seleção será do tipo MENOR PREÇO, previsto no art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. A forma de EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA, tendo como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, previstos no art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROPOSTA

- a. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender compreender os seguintes itens:

8. HABILITAÇÃO

- a. No julgamento da qualificação técnica dos licitantes deverão ser exigidos e comprovados:
- Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, ou conselho profissional competente que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;
 - Indicação do Responsável Técnico, declarando que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa;
 - Registro ou inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no CREA, ou conselho profissional competente;
 - Comprovação de vínculo com o profissional indicado como Responsável Técnico, podendo ser feita através da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA (alínea "i"), onde conste o profissional indicado como responsável técnico, ou:
 - Tratando-se de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou, ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista, ou;
 - Tratando-se de sócio, contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou;



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3. Tratando-se de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou;
 4. Tratando-se de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes;
 5. Em qualquer caso, é obrigatório que o profissional indicado conste como responsável técnico da licitante junto ao CREA na data da contratação.
- v. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através de:
1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA comprovando quais os serviços que o responsável técnico indicado executou/participou, desde que pertinentes e com características iguais ou semelhantes ao objeto descrito neste expediente;
 2. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional indicado como responsável técnico, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto descrito neste expediente, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado. A empresa licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que do profissional indicado como responsável técnico e que comprove o seu vínculo com a empresa, nos termos da alínea "iv".
- vi. Declaração formal de disponibilidade de equipe mínima considerada essencial para a execução do objeto, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o estabelecido no projeto;
- vii. Atestado de Visita Técnica OU Declaração de Abstenção de Visita Técnica.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. Forma de Entrega: O projeto deverá ser entregue através do endereço de e-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br.
- b. Deverá ser realizada visita técnica ao local para o qual o projeto será elaborado;
- c. Deverá ser entregues juntamente com o projeto executivo:
 - i. Memoriais descritivos;
 - ii. Quadro de quantidades
 - iii. Planilha orçamentária resumida;
 - iv. Planilha orçamentaria sintética;
 - v. Planilha orçamentaria analítica;
 - vi. Planilha de curva abc;
 - vii. Cronograma físico-financeiro para execução da obra;
 - viii. Dimensionamento da carga total prevista;
 - ix. Definição da rede de distribuição (alimentadores, ramais, postes, etc.);
 - x. Especificações dos materiais;
 - xi. Planta de localização e esquemas elétricos;
 - xii. Aprovação do projeto pela concessionária de energia local.
 - xiii. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os serviços realizados;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar os serviços na forma e condições determinadas no presente Termo, bem como as obrigações definidas no contrato respectivo, utilizando-se de equipamentos de qualidade;
- b. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- c. Disponibilizar equipamentos, maquinários, ferramentas e materiais necessários à boa execução do objeto e dos respectivos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- d. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- e. Cumprir todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho com relação ao seu pessoal, que não terá com o Contratante qualquer vínculo empregatício, e apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais exigências;
- f. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responder por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- i. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;
- j. Corrigir, remover ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço do Contrato;
- l. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;
- n. Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- o. Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA;
- p. Responder, independentemente de culpa ou dolo, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou a terceiros, na execução do fornecimento do objeto contratual, não sendo excluída ou mesmo reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 155, da Lei nº 14.133/2021;
- q. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- r. Se o Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- s. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;
- t. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- u. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da lei 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da aceitabilidade do serviço, mediante termo detalhado e apresentação da nota fiscal.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- i. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. A data da emissão;
 - ii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iii. O período respectivo de execução do contrato;
 - iv. Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
 - v. O valor a pagar; e
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- j. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, que deverão ser encaminhadas no e-mail: certidoes@camposdejulio.mt.gov.br ou instrumento de cobrança equivalente:
 - i. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - ii. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
 - iii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- iv. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- m. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- n. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- o. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- p. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- q. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à contratante.
- r. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- s. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
- t. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- u. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
 - i. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.
 - ii. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.
- v. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- w. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- x. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- y. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

12. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000022

- a. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- a. A contratada fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza e simplicidade dos mesmos.

14. SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- b. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- c. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - Multa Compensatória de:
 - de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.a.i, 14.a.iv e 14.a.vi;
 - de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.a.iii, 14.a.v, 14.a.vii;
 - de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.a.ii e de 14.a.viii a 14.a.xii;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.a.ii a 14.a.vii deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.a.viii



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a 14.a.xii, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- d. A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.b não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.c.ii deste edital.
 - e. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - f. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - g. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - h. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
 - i. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.
 - j. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2025, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

Ficha: 208

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Proj/Ativ: 2.028 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total Estimado para o Recurso: R\$ 25.499,50

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


- a. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio/MT, 12 de maio de 2025.



Odair José Martins Queiroz

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Eduardo Rampanelli Tosetto

Responsável Técnico

Engenheiro Civil - CREA 1220503037

Port. 170/2025



Projeto para alteração da rede elétrica do bairro Vila Nova

Cotações

COTAÇÃO DE MATERIAL Nº 01		MÉDIA DO PREÇO	R\$ 24.999,00
DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA		PREÇO
Projeto para alteração da rede elétrica do bairro Vila Nova	EVARISTO ENGENHARIA E ASSESSORIA CNPJ: 34.799.807/0001-58		R\$ 26.000,00
	FORGY ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ: 38.174.658/0001-92		R\$ 23.500,00
	NOVA FASE SOLUÇÕES ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 41.546.286/0001-92		R\$ 24.999,00



000025

NOVA FASE

SOLUÇÃO ELÉTRICA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.
A/C: Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
OBJETO: Elaboração de Projetos Elétricos no Loteamento.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: R. A. P. SOARES LTDA		
Nome Fantasia: NOVA FASE SOLUCOES ELETRICAS E PRESTADORA DE SERVICOS		
CNPJ: 41.546.286/0001-92	Inscrição Estadual:	
Endereço: R MOGNO, 199	CEP: 78.500-000	Município: COLÍDER/MT
Telefones: (66) 9 8420-0403	E-mail: RICARDOAPPEREIRASOARES@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: RICARDO APARECIDO PEREIRA SOARES		
RG: 18666760 SSP/MT	CPF: 019.114.281-60	
Endereço: R MOGNO, 199	CEP: 78.500-000	Município: COLÍDER/MT
Telefones: (66) 9 8420-0403	E-mail: RICARDOAPPEREIRASOARES@GMAIL.COM	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: Sicredi	Agência: 818	C/C: 42710-7

Prezados (as) Senhores (as):

Atendendo a solicitação do Departamento de compras da Prefeitura, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Elaboração de Projeto de Rede Elétrica destinado para o Loteamento , incluso nos serviços aprovação junto a ENERGISA/MT, fornecimento de memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma, BDI e memorial de cálculo do projeto	Serviço	01	24.999,00	24.999,00
	VALOR TOTAL (R\$)				24.999,00

- **Forma de Pagamento:** Conforme combinado;
- **Prazo de Entrega dos Projetos:** Conforme combinado;
- **Prazo de Validade do Orçamento:** 60 dias.

41.546.286/0001-92

Colíder/MT, 28 de abril de 2025.

R. A. P. SOARES LTDA

Rua Mogno, 199, Setor Norte,
Cidade Alta, CEP: 78.500-000 –
Colíder/MT

R. A. P. SOARES LTDA
CNPJ: 41.546.286/0001-92
Ricardo Aparecido Pereira Soares
Representante Legal

Rua Mogno, nº 199, Setor Norte, Cidade Alta, CEP: 78.500-000 – Colíder/MT
R. A. P. SOARES LTDA EPP
CNPJ: 41.546.286/0001-92



- Assistência e Orientação, Assessoria e Consultoria;
- Projetos Arquitetônicos e designer de interiores;
- Projetos e Execuções de Linhas de Distribuição em 13,8 e 34,5 KV;
- Laudos Técnicos de energia elétrica;
- Micro e Mini Usinas Hidroelétricas;
- Projetos de Baixa Tensão, SPDA;
- Assistência Técnica em Geral;
- Projeto e Execuções de sistema Fotovoltaicos (Placas Solares).

PROPOSTA DE PREÇOS

Juara/MT, 28/04/2025

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Elaboração de Projetos Elétricos no Loteamento para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Elaboração de Projeto de Rede Elétrica destinado para o Loteamento Vila Nova, neste município de Campos de Júlio/MT, incluso nos serviços aprovação junto a ENERGI-SA/MT, fornecimento de memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma, BDI e memorial de cálculo do projeto	Serviço	01	23.500,00	23.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					23.500,00

Valor Total: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

- Forma de Pagamento: 30 dias
- Prazo de Entrega dos Projetos: 30 dias
- Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias



- Assistência e Orientação, Assessoria e Consultoria;
- Projetos Arquitetônicos e designer de interiores;
- Projetos e Execuções de Linhas de Distribuição em 13,8 e 34,5 KV;
- Laudos Técnicos de energia elétrica;
- Micro e Mini Usinas Hidroelétricas;
- Projetos de Baixa Tensão, SPDA;
- Assistência Técnica em Geral;
- Projeto e Execuções de sistema Fotovoltaicos (Placas Solares).

Declaro que nos preços propostos em nosso orçamento encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta cotação de preços.

HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES
Engº Eletricista 121.723.780-1 CONFEA/CREA

38.174.658/0001-92

**HUDSON THIAGO
FORMIGONI ROANES ME**

Rua Nivaldo Fracarolli, 167-
E, Centro, Juara, MT,
78575-000



EVARISTO

ENGENHARIA & ASSESSORIA

ORÇAMENTO Nº 587/2025

ATT: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT

AO: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos no Loteamento Vila Nova para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME
NOME FANTASIA:	Evaristo Engenharia & Assessoria
CNPJ:	34.799.807/0001-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	14.104.341-5
ENDEREÇO:	Travessa dos Parecis, 28B, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000
CONTATO:	(66) 9 9930-0299
EMAIL:	evaristomt@hotmail.com

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Elaboração de Projeto de Rede Elétrica destinado para o Loteamento Vila Nova, neste município de Campos de Júlio/MT, incluso nos serviços aprovação junto a ENERGISA/MT, fornecimento de memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma, BDI e memorial de cálculo do projeto	Serviço	1	26.000,00	26.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					26.000,00

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do projeto aprovado;

Prazo de Entrega dos Projetos: Conforme combinado;

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços de elaboração dos projetos, inclusive emissão de ART (Anotação de



E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME - CNPJ: 34.799.807/0001-58

Contato: (66) 9 9930-0299 - E-mail: evaristomt@hotmail.com

Colíder/MT



ERIVALDO
EVARISTO DE
LIMA:99063468172



Responsabilidade Técnica), mão de obra, equipamentos, ferramentas e deslocamento com veículo e equipe técnica até o município de Campos de Júlio/MT para levantamento de campo.

34.799.807/0001-58

Campos de Júlio/MT, 28 de abril de 2025.

**E. E. L. ENGENHARIA E
ASSESSORIA LTDA ME**

Travessa dos Parecis, 28B, Setor
Leste, Centro, CEP: 78.500-000 -
Colíder/MT

Sem mais para o momento
Atenciosamente



ERIVALDO EVARISTO
DE LIMA:99063468172

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Engenheiro Eletricista e de
Segurança do Trabalho
(Sócio Proprietário)



E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME - CNPJ: 34.799.807/0001-58

Contato: (66) 9 9930-0299 - E-mail: evaristomt@hotmail.com
Colíder/MT

PROJETO ELÉTRICO COMPLETO DE LOTEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RESUMO

Este documento apresenta o desenvolvimento de um projeto elétrico completo para loteamento urbano no município de Campos de Júlio - MT. O projeto contempla redes de distribuição em média e baixa tensão, iluminação pública, instalações residenciais padronizadas, planilhas orçamentárias, documentação técnica, planejamento do cronograma de execução e análise dos diferenciais técnicos.

O objetivo é fornecer uma solução integrada, eficiente e conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes, facilitando a aprovação junto aos órgãos competentes.

1 INTRODUÇÃO

O planejamento e execução de projetos elétricos para loteamentos urbanos é fundamental para garantir o funcionamento adequado da infraestrutura, segurança dos usuários e conformidade com as normas técnicas. Este trabalho tem como finalidade apresentar os procedimentos, escopo, metodologia e etapas para a elaboração de um projeto elétrico completo, buscando a aprovação dos órgãos reguladores e a eficiência no consumo energético.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A LP Engenharia, Avaliações e Perícias Ltda (CNPJ: 45.842.810/0001-23), sediada em Campos de Júlio - MT, é responsável pela elaboração do projeto ora apresentado. Para contato: (65) 99616-4585, engenheiraproject@gmail.com.

3 OBJETIVOS

Elaborar e apresentar um projeto elétrico completo para um loteamento urbano, incluindo todas as etapas técnicas, orçamentárias e documentais, conforme exigências da ABNT e das concessionárias locais.

4 METODOLOGIA

O projeto foi desenvolvido em etapas estruturadas, a partir de reuniões iniciais, levantamento de dados no local, elaboração de anteprojetos e projetos executivos, preparação da documentação técnica e acompanhamento do processo de aprovação.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os principais serviços compreendem:

5.1 Projetos de Rede de Distribuição em Média Tensão

- Dimensionamento da rede de distribuição em média tensão;
- Especificação de materiais e equipamentos
- Projetos de aterramento;
- Elaboração de memoriais de cálculo.

5.2 Projetos de Rede em Baixa Tensão

- Dimensionamento de distribuição em baixa tensão;
- Especificação de materiais;

5.3 Iluminação Pública

- Elaboração de projeto de iluminação pública

5.4 Instalações Residenciais Padronizadas

- Projeto elétrico residencial, padronizado
- Especificação de materiais;
- Detalhamento de entradas de energia.

5.5 Orçamentação

- Elaboração de planilhas detalhadas, quantitativos e custos;
- Levantamento do cronograma físico-financeiro;
- Análise de curva ABC de insumos e serviços.

5.6 Documentação Técnica

- Memoriais descritivos;
- Especificações técnicas e plantas;
- Manuais de operação e manutenção.

5.7 Aprovações e Licenciamentos

- Preparação documental para aprovação junto à concessionária;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O projeto foi dividido nas seguintes fases, totalizando 180 dias:

- Fase 1: Estudos preliminares e levantamento de dados (30 dias);

- Fase 2: Desenvolvimento do anteprojeto (45 dias);
- Fase 3: Desenvolvimento do projeto executivo (60 dias);
- Fase 4: Documentação técnica e orçamentação (30 dias);
- Fase 5: Aprovação e finalização (15 dias + prazo de aprovação da concessionária).

7 CRONOGRAMA FINANCEIRO

Parcela	Evento	Percentual	Valor (R\$)
1	Assinatura do contrato	20%	36.000,00
2	Estudos preliminares aprovados	15%	27.000,00
3	Aprovação do anteprojeto	20%	36.000,00
4	Entrega do projeto executivo	25%	45.000,00
5	Documentação técnica e orçamentária	10%	18.000,00
6	Aprovação final na concessionária	10%	18.000,00
Total		100%	180.000,00

8 DIFERENCIAIS TÉCNICOS

- Utilização de software especializado;
- Equipe técnica qualificada e experiente;
- Conformidade com normas ABNT e concessionária;
- Soluções eficientes do ponto de vista energético.

9 GARANTIA E CONDIÇÕES

A contratada assegura garantia de 12 meses para ajustes e correções técnicas. O prazo de execução conta a partir da assinatura do contrato, podendo ser ajustado conforme trâmites com a concessionária.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O correto desenvolvimento do projeto elétrico para loteamentos contribui para a racionalização de recursos, segurança operacional e atendimento às demandas da população, observando sempre as normas técnicas vigentes. O acompanhamento constante entre empresa e cliente garante assertividade e agilidade no cumprimento do cronograma.

Campos de Júlio – MT, 25 de abril de 2025.

LP ENGENHARIA
AVALIACOES E PERICIAS
LTDA:45842810000123

Assinado de forma digital por LP
ENGENHARIA AVALIACOES E
PERICIAS LTDA:45842810000123
Dados: 2025.04.28 08:51:19 -04'00'

LP ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA
CNPJ: 45.842.810/0001-23

ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 CNPJ:01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78319-000. Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Procedimento auxiliar de credenciamento, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição/contratação.
- Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição/contratação.

DADOS DO PROCESSO

Nº Processolicitatório: 50/2025

Data do Processo: 01/0/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica. Menor preço global. Serviços de engenharia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha	Exer. Fin.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
208	2025	020502	15.452.0002.2028.0000	3.3.90.39.05.00	1.1.500	25.499,50	136.634,52

Campos de Júlio - MT, 01/07/2025.

Sergio Norberto da Silva
 Assinatura do Responsável

CNPJ: 005229/0-6



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 50/2025

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Empreitada por preço global

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova, com valor estimado de R\$ 25.499,50, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Designo, neste ato, para atuar como condutor do certame, o servidor Eric Rodrigo Pettenan, conforme disposições da Portaria nº 26/2024.

Campos de Júlio - MT, 01/07/2025.



Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000038

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wílma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000040

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 05/2025, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

Valor global estimado: R\$ 25.499,50.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 24/04/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 08/07/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E PREÇO ESTIMADO

1.1 É objeto do presente aviso a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A obra a ser executada é totalmente descrita no Anexo XI deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.

1.4 O modo de disputa é o **aberto**.

1.5 O preço estimado é de **R\$ 25.499,50** (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio - MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante a plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/licitantes:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, a proposta inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".



3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta inicial.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DO JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação solicitará o envio da proposta final pelo licitante melhor classificado, devidamente readequada ao último lance ofertado.

5.2 O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta final.

5.3 A prorrogação de que trata o item 5.2 deste Edital poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

5.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar não enviar a proposta final, inclusive em caso de prorrogação, será automaticamente desclassificado do certame, salvo no caso de inquestionável indisponibilidade do sistema, que deverá ser imediatamente comunicada, com a devida comprovação, ao agente de contratação.

5.5 O licitante melhor classificado deverá enviar, via sistema, proposta final assinada, conforme modelo do Anexo II.

5.6 A proposta final enviada pelo licitante melhor classificado, quando do seu envio, será instantaneamente disponibilizada para acesso público.

5.7 Se houver necessidade, a proposta final pode ser substituída pelo licitante, respeitado o prazo para envio previsto no item 5.2.

5.8 O licitante deve respeitar os preços máximos, global e unitários, estabelecidos no orçamento da Administração, sob pena de desclassificação.

5.9 O licitante é o único responsável pelo cálculo dos encargos tributários e sociais.

5.10 Em caso de erro ou cálculo incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) se o cálculo de percentual for menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) se o cálculo de percentual for maior que o adequado, o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



5.11 Encerrado o prazo para envio, o agente de contratação fará o julgamento da proposta, podendo contar, para tanto, com o apoio técnico de servidores do Departamento de Engenharia desta municipalidade.

5.12 Eventuais erros sanáveis na proposta, se assim considerados e apontados pelo agente de contratação, poderão ser sanados nesta fase.

5.13 Se o licitante classificado em primeiro lugar não enviar a proposta final no prazo previsto no item 5.2 deste Edital ou se sua proposta for desclassificada por qualquer outro motivo, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este Aviso, ou, se for o caso, declarar fracassada a licitação.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

5.15 Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, por força do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1 Neste caso, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, juntamente com a proposta final, as devidas justificativas e demonstração de exequibilidade de sua proposta.

5.16 A presunção de inexequibilidade poderá ser afastada pelo agente de contratação se, no decorrer da disputa, tiverem sido apresentadas outras propostas com valores semelhantes e próximos ao valor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.17 Se a exequibilidade da proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração não for demonstrada pelo licitante ou se não puder ser afastada conforme o item 5.16, a mesma será desclassificada, e será analisada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de disputa.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO 000047
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.



6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000049

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.



9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de habilitação;

Anexo II - Modelo de proposta;

Anexo III - Termo de compromisso e declarações;

Anexo IV - Declaração. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, VI;

Anexo V - Declaração. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 63, IV;

Anexo VI - Declaração/requerimento ME/EPP;

Anexo VII - Atestado de visita técnica;

Anexo VIII - Declaração de abstenção de visita técnica;

Anexo IX - Indicação de responsável técnico;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do sócio administrador, no caso de sociedade empresarial, empresa individual e de sociedade por ações;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

b) No caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

d) No caso de empresa individual, cópia do registro comercial arquivado na junta comercial do estado de sua sede;

e) No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho.



f) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Estadual da sede da empresa expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual e/ou Procuradoria Geral do Estado, na forma da legislação específica de cada ente;

g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos expedida pelo município da sede da empresa, na forma da legislação específica de cada ente.

h) No caso de licitantes que executam ou já executaram obras no Município de Campos de Júlio - MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA/CAU, ou conselho profissional competente que exija tal inscrição;

b) Indicação do responsável técnico, declarando que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do Anexo IX;

b.1) O profissional indicado pelo licitante na forma da alínea item "b" deverá participar efetivamente na execução da obra/serviço, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Certidão de registro do profissional indicado como responsável técnico no CREA/CAU, ou conselho profissional competente que exija tal inscrição;

d) Comprovação de vínculo com o profissional indicado como responsável técnico, podendo ser feita através da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA/CAU (alínea "a"), ou conselho profissional competente, onde conste o profissional indicado como responsável técnico, ou:

d.1) Tratando-se de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou, ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista, ou;

d.2) Tratando-se de sócio, contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou;

d.3) Tratando-se de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou;

d.4) Tratando-se de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes;

d.5) Em qualquer caso, é obrigatório que o profissional indicado conste como responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU, ou conselho profissional competente, na data da contratação, assim como é obrigatória sua participação na execução obra/serviço.

e) Comprovação de qualificação técnico-profissional, através de:

e.1) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, ou conselho profissional competente, comprovando quais obras/serviços que o responsável técnico



indicado executou/participou, desde que pertinentes e com características construtivas iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital;

e.2) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA/CAU, ou conselho profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), **em nome de profissional indicado como responsável técnico**, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras/serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado. O licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que do profissional indicado como responsável técnico e que comprove o seu vínculo com a empresa, nos termos da alínea "d";

f) Atestado de visita técnica (Anexo VII) OU declaração de abstenção de visita técnica (Anexo VIII).

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro da validade ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

a.1) A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, no campo "tipos de parte", devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.2) A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e poderá acarretar a inabilitação do licitante.

5. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Termo de compromisso e declarações, nos termos do Anexo III.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo do Anexo IV. (poderá ser substituída pela declaração prestada diretamente no sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo V. (poderá ser substituída pela declaração prestada diretamente no sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta).

d) Se for o caso, procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, comprovando a delegação de poderes para a prática de todos os atos necessários ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO 000055
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000056

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS			
Razão social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Responsável legal/procurador: (dados completos)			
Responsável pela assinatura do contrato: (dados completos)			

Objeto: Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova, em estrita observância aos termos do Edital e seus anexos.

Valor global: **R\$ xxxxx** (valor por extenso), conforme detalhado nas planilhas que acompanham essa proposta.

Declaramos que:

- a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000057

www.camposdejulio.mt.gov.br

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital e anexos.

e) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, da execução do contrato a ser firmado.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo presente Termo de Compromisso, DECLARAMOS:

1. Que estamos cientes de todas as condições e exigências do Edital de licitação e seus anexos, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Campos de Júlio - MT;
2. Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtivemos todos os documentos necessários à formulação da proposta;
3. Que assumimos inteira responsabilidade pela execução do serviço nos prazos propostos;
4. Que executaremos o serviço de forma pontual, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários;
5. Que providenciaremos no primeiro mês de vigência do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicado junto ao CREA/CAU ou conselho profissional competente;
6. Que reconhecemos que o Município de Campos de Júlio – MT tem o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços iniciados, caso estes não se apresentem de acordo com o Edital e seus anexos;
7. Que concordamos em firmar o contrato para execução do serviço pelos preços previstos em nossa proposta, se para isso formos notificados pelo Município de Campos de Júlio – MT;
8. Que não existem fatos que possam impedir a nossa habilitação e que nos obrigamos a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação;
9. Que iniciaremos o serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Local e data.



Razão social da licitante

Nome de quem assina





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 68, VI.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM.

() NÃO.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 63, IV.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para todos os fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que ao longo de toda a execução do contrato cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ANEXO VI

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, REQUER, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando de sua participação nesta licitação, que seja dado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local de data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000063

www.camposdejulio.mt.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A T E S T O que o (a) senhor (a) _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2025, visitou o local para o qual será elaborado o projeto, tendo tomado conhecimento de todas as condições e nada encontrando que possa impedir ou obstaculizar a realização dos serviços.

Campos de Júlio – MT, xxx de xxxxx de 2025.

Responsável pelo atestado de visita técnica

Município de Campos de Júlio - MT

Razão social e CNPJ da licitante

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, para os devidos fins, que OPTA POR ABSTER-SE da realização de visita técnica, que TEM CONHECIMENTO de todas as condições e peculiaridades do local para o qual será elaborado o projeto objeto da Dispensa Eletrônica nº 05/2025, e que tem conhecimento de todos os elementos integrantes do respectivo Edital, não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou obstaculizar a realização dos serviços.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000065

www.camposdejulio.mt.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025

ANEXO IX

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, INDICA como RESPONSÁVEL TÉCNICO o (a) senhor (a) xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, CREA/CAU nº xxx, e DECLARA que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto da Dispensa Eletrônica nº 05/2025.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani;

CONTRATADO: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG xxxxxxxx XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como e especialmente o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2025 e do Processo Licitatório nº 50/2025, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 É objeto do presente contrato a execução, pela Contratada, de serviços de engenharia de elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova, conforme Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste contrato.

2.2 O regime de execução do presente contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço contratado é de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme proposta apresentada pela Contratada no processo licitatório respectivo.

3.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação tributária, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante.

3.3 O preço ofertado inclui ainda quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste contrato e relativas à execução dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da aceitabilidade do serviço, mediante termo detalhado e apresentação da nota fiscal.

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. A data da emissão;
- ii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iii. O período respectivo de execução do contrato;
- iv. Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- v. O valor a pagar; e
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000068

4.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12 A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, que deverão ser encaminhadas no e-mail: certidoes@camposdejulio.mt.gov.br ou instrumento de cobrança equivalente:

i. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

ii. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

iii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

iv. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.13 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.15 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à contratante.

4.18 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.19 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021

4.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 4.7 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \mid = 6/100/365 \mid = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.21 Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

i. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

ii. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

4.22 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

5.2 O escopo do presente contrato é conclusão do objeto no prazo de execução definido na Cláusula 5.1, e o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo mencionado.

5.3 O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

5.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.4.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



5.4.2 A Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Contratante, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, bem como as demais especificações constantes deste contrato, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2 Os responsáveis pela fiscalização terão as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

6.2.1 Agir e decidir em nome da Contratante, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e suas especificações, com imperfeições técnicas ou fora dos padrões esperados;

6.2.2 Poderá a Contratante solicitar, por escrito, que a Contratada afaste e substitua de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato;

6.2.3 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e neste contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

6.2.4 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes e que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 A fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

6.5 A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade por suas obrigações, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

6.7 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto desta contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Contratante



ou de seus prepostos, devendo ainda a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 A direção técnica dos serviços objeto deste contrato cabe à Contratada, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na sua execução, de acordo como estabelecido na legislação vigente.

7.2 A omissão, ainda que eventual, da direção técnica e administrativa no desempenho de suas atribuições, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas;

8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias;

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, alertando a Contratada acerca das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção;

8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada;

8.7 Efetuar os descontos e retenções legais pertinentes aos serviços, respeitada a legislação vigente;

8.8 Propiciar as condições necessárias, a seu encargo, para que a Contratada execute os serviços contratados;

8.9 Entregar os locais dos serviços livres e desembaraçados, possibilitando que a Contratada cumpra suas obrigações;

8.10 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

8.12 Emitir a ordem de início dos serviços;

8.13 Designar formalmente o fiscal dos serviços e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

8.14 Realizar a fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica;



8.15 Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.16 Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Respeitar e observar fielmente as condições estabelecidas do presente contrato, bem como do Edital de licitação e seus anexos;

9.2 Executar os serviços na forma e condições determinadas no presente contrato e no Edital de licitação e anexos, utilizando-se de pessoal qualificado;

9.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

9.4 Disponibilizar equipamentos, maquinários, ferramentas e materiais necessários à boa execução dos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

9.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

9.6 Cumprir todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho com relação ao seu pessoal, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício, e apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais exigências;

9.7 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Responder por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução deste contrato, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.10 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000073

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e técnicas empregados, cabendo à fiscalização não atestar a o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

9.12 Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste contrato;

9.13 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

9.14 Responsabilizar-se, durante a execução do objeto, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

9.15 Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

9.16 Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA;

9.17 Responder, independentemente de culpa ou dolo, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste contrato, não sendo excluída ou mesmo reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

9.18 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.19 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.20 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante;

9.21 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;



9.22 Manter, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicos;

9.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela falta o subitem 10.1.a, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Multa Compensatória de:

I) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.a, 10.1.d e 10.1.f;

II) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.c, 10.1.e e 10.1.g;

III) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.b e de 10.1.h a 10.1.m;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.b a 10.1.g deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.h a 10.1.m, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.b deste edital.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

10.9 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.11 Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Contratante venha a fazer jus, a garantia apresentada pela Contratada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

10.12 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.13 Quando as multas a que se refere este item forem subtraídas da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

10.14 A Contratada perderá a garantia contratual quando a Contratante rescindir o contrato por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste contrato, pela Contratante:

11.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.2.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.2.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.2.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.2.7 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;

11.2.8 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela Contratada:

11.3.1 A supressão, por parte da Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000077

11.3.2 A suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.3.4 O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante;

11.3.5 A não liberação pela Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução dos serviços e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

11.3.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4 A rescisão deste contrato será feita por ato unilateral e escrito da Contratante na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

12.1 Para execução do objeto, a Contratada, entre outras condições estabelecidas no presente contrato:

a) deverá analisar todos os documentos referentes ao objeto contratado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

b) deverá definir um responsável da equipe técnica para os serviços como coordenador, tendo este a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pela Contratante;

c) deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados, considerando cada função atribuída ao profissional habilitado;

d) deverá ser conhecedora das normas e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços, não sendo aceitas, portanto, nenhuma alegação que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste contrato;

e) deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela;

f) deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região;

12.2. Quanto à mão de obra empregada, será observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) a Contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade dos serviços, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade;

b) a Contratada deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5, ou outras que vierem a substituí-las;

c) em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a Contratada e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

12.3. Quanto aos equipamentos e materiais a serem empregados, será observado o seguinte:

a) a Contratada deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade dos serviços;

b) a Contratada deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços objeto deste contrato serão recebidos conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O preço contratado para a execução dos serviços será fixo e irrevogável durante a execução do contrato.

15.2 Eventuais alterações no contrato serão realizadas observando-se os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Função: 15 – Urbanismo;

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000079

www.camposdejulio.mt.gov.br

Proj/Ativ: 2.028 – Gerenciamento das Atividades do Dpto. de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento: 3.3.90.39.00;

Ficha: 208/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

17.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

17.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

17.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000080

relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

17.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações;

e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

17.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

17.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

17.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

17.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

17.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

17.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

17.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

17.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000082

Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos esperados.

Campos de Júlio - MT, xx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Por XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000084

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. Contratação dos serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo para rede elétrica do Loteamento Vila Nova.

2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a. Loteamento: Vila Nova
- b. Regime de Execução: Empreitada por preço global.
- c. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A decisão visa garantir que as empresas concorrentes demonstrem, de forma individual, a capacidade técnica e financeira necessária para a execução do objeto. Essa restrição assegura maior controle sobre a qualificação das contratadas, minimizando possíveis riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades ou dificuldades na coordenação e fiscalização da execução dos serviços.
- d. Permite Subcontratação: Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto. A subcontratação se justifica por se tratar de um projeto que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução do objeto, diminuindo transtornos à população.
- e. Orçamento estimado: R\$ 25.499,50
- f. Referência de Preços: Foi realizada pesquisa em quatro empresas do ramo do objeto.
- g. Tipo de licitação: Menor preço com Benefício para ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte é permitida, uma vez que o valor a ser licitado não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. Para garantir a qualidade do objeto, a Administração poderá exigir que as empresas de pequeno porte apresentem uma equipe de profissionais qualificados e experientes.
- h. Condição de Serviço/Bem comum: A elaboração de projetos de rede elétrica do Loteamento Vila Nova é uma atividade rotineira dentro da Administração Pública e do mercado privado, sendo amplamente regulamentada por normas técnicas e padrões conhecidos. As diretrizes para esse tipo de serviço são estabelecidas em legislações e normas de engenharia elétrica, o que padroniza a sua execução e permite que diversas empresas especializadas possam atender aos requisitos técnicos sem grande variação na qualidade ou metodologia. Além disso, trata-se de um serviço que envolve atividades rotineiras e de conhecimento consolidado no setor de engenharia elétrica, como levantamento topográfico, estudos de viabilidade técnica, dimensionamento da rede, cálculos de capacidade de carga e elaboração de projetos executivos, todos amplamente realizados por empresas que seguem os mesmos procedimentos normativos. Isso permite uma ampla competitividade no mercado, favorecendo a contratação por meio de licitação. Assim, o serviço pode ser classificado como comum, pois as especificações e normas técnicas padronizadas permitem a participação de diversas empresas especializadas no ramo, garantindo uma contratação com base em critérios objetivos e transparentes.
- i. Serviço contínuo: Não se aplica.
- j. Contato do responsável: Eduardo Rampanelli Tosetto, Engenheiro Civil, CREA – 1220503037, engenharia@camposdejulio.mt.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA

- a. A necessidade de contratação para a elaboração do projeto de rede elétrica do Loteamento Vila Nova surge da ausência de corpo técnico especializado no quadro da Prefeitura, o que impossibilita a execução interna desse serviço essencial para o desenvolvimento da infraestrutura urbana do município.
- b. A implementação da rede elétrica no Loteamento Vila Nova é uma demanda urgente, fundamental para garantir o fornecimento de energia de maneira segura e eficiente, além de possibilitar a ocupação e o desenvolvimento da área. Para a elaboração do projeto, é imprescindível a contratação de uma empresa que não apenas elabore o projeto técnico, mas também realize os estudos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
 www.camposdejulio.mt.gov.br

viabilidade e levantamento topográfico necessários, assegurando a qualidade e precisão das informações que subsidiarão a execução futura da obra.

- c. Dada a relevância dessa obra para o interesse público, a contratação torna-se indispensável para prevenir problemas que possam comprometer a integridade da rede elétrica e garantir o funcionamento adequado da infraestrutura. O projeto de rede elétrica contribuirá diretamente para o desenvolvimento do Loteamento Vila Nova, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos moradores e atendendo, assim, a um interesse público de grande importância.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

- a. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

ITEM	CÓD. SISTEMA CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA/ MEDIANA
01	004.006.047 00065054	Elaboração De Projeto - Projeto De Rede De Distribuição De Energia Elétrica	UN	01	R\$ 25.499,50

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- a. O serviço deverá ser executado e entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a. A contratação do objeto aqui descrito deverá ser realizada diretamente, conforme permissão prevista no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do RITO ELETRÔNICO, previsto no art. 1º, § 2º, II, combinado com arts. 6º ao 27 do Decreto Municipal nº 25/2024.
 b. O critério de seleção será do tipo MENOR PREÇO, previsto no art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 c. A forma de EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA, tendo como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, previstos no art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROPOSTA

- a. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender compreender os seguintes itens:

8. HABILITAÇÃO

- a. No julgamento da qualificação técnica dos licitantes deverão ser exigidos e comprovados:
- Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, ou conselho profissional competente que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;
 - Indicação do Responsável Técnico, declarando que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa;
 - Registro ou inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no CREA, ou conselho profissional competente;
 - Comprovação de vínculo com o profissional indicado como Responsável Técnico, podendo ser feita através da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA (alínea "i"), onde conste o profissional indicado como responsável técnico, ou:
 - Tratando-se de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou, ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista, ou;
 - Tratando-se de sócio, contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3. Tratando-se de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou;
4. Tratando-se de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes;
5. Em qualquer caso, é obrigatório que o profissional indicado conste como responsável técnico da licitante junto ao CREA na data da contratação.
- v. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através de:
 1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA comprovando quais os serviços que o responsável técnico indicado executou/participou, desde que pertinentes e com características iguais ou semelhantes ao objeto descrito neste expediente;
 2. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional indicado como responsável técnico, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto descrito neste expediente, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado. A empresa licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que do profissional indicado como responsável técnico e que comprove o seu vínculo com a empresa, nos termos da alínea "iv".
- vi. Declaração formal de disponibilidade de equipe mínima considerada essencial para a execução do objeto, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o estabelecido no projeto;
- vii. Atestado de Visita Técnica OU Declaração de Abstenção de Visita Técnica.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. Forma de Entrega: O projeto deverá ser entregue através do endereço de e-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br.
- b. Deverá ser realizada visita técnica ao local para o qual o projeto será elaborado;
- c. Deverá ser entregues juntamente com o projeto executivo:
 - i. Memoriais descritivos;
 - ii. Quadro de quantidades
 - iii. Planilha orçamentária resumida;
 - iv. Planilha orçamentaria sintética;
 - v. Planilha orçamentaria analítica;
 - vi. Planilha de curva abc;
 - vii. Cronograma físico-financeiro para execução da obra;
 - viii. Dimensionamento da carga total prevista;
 - ix. Definição da rede de distribuição (alimentadores, ramais, postes, etc.);
 - x. Especificações dos materiais;
 - xi. Planta de localização e esquemas elétricos;
 - xii. Aprovação do projeto pela concessionária de energia local.
 - xiii. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os serviços realizados;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar os serviços na forma e condições determinadas no presente Termo, bem como as obrigações definidas no contrato respectivo, utilizando-se de equipamentos de qualidade;
- b. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- c. Disponibilizar equipamentos, maquinários, ferramentas e materiais necessários à boa execução do objeto e dos respectivos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- d. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- e. Cumprir todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho com relação ao seu pessoal, que não terá com o Contratante qualquer vínculo empregatício, e apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais exigências;
- f. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responder por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- i. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;
- j. Corrigir, remover ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço do Contrato;
- l. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;
- n. Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- o. Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA;
- p. Responder, independentemente de culpa ou dolo, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou a terceiros, na execução do fornecimento do objeto contratual, não sendo excluída ou mesmo reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 155, da Lei nº 14.133/2021;
- q. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- r. Se o Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- s. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;
- t. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- u. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da lei 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da aceitabilidade do serviço, mediante termo detalhado e apresentação da nota fiscal.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- i. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. A data da emissão;
 - ii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iii. O período respectivo de execução do contrato;
 - iv. Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
 - v. O valor a pagar; e
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- j. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, que deverão ser encaminhadas no e-mail: certidoes@camposdejulio.mt.gov.br ou instrumento de cobrança equivalente:
 - i. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - ii. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
 - iii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- iv. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- m. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- n. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- o. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- p. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- q. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à contratante.
- r. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- s. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
- t. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- u. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
 - i. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.
 - ii. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.
- v. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- w. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- x. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- y. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

12. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
 www.camposdejulio.mt.gov.br

- a. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- a. A contratada fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza e simplicidade dos mesmos.

14. SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - ix. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - xii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - xiii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- b. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:
- i. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - ii. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- c. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - ii. Multa Compensatória de:
 1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.a.i, 14.a.iv e 14.a.vi;
 2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.a.iii, 14.a.v, 14.a.vii;
 3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.a.ii e de 14.a.viii a 14.a.xii;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.a.ii a 14.a.vii deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.a.viii



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
 www.camposdejulio.mt.gov.br

- a 14.a.xii, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- d. A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.b não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.c.ii deste edital.
 - e. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - f. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - g. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - h. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
 - i. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.
 - j. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2025, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

Ficha: 208

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Proj/Ativ: 2.028 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total Estimado para o Recurso: R\$ 25.499,50

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio/MT, 12 de maio de 2025.

Odair José Martins Queiroz

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Eduardo Rampanelli Tosetto

Responsável Técnico

Engenheiro Civil - CREA 1220503037

Port. 170/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO 000092
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 05/2025, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

Valor global estimado: R\$ 25.499,50.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08/07/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 08/07/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao-eletronica/> ou em <https://licitanet.com.br>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

M MED COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

Rua 9, Quadra 55, s/n°

Aparecida de Goiânia/GO - CEP.: 74.911-080

CNPJ: 28.387.424/0001-70

Contato: (62) 8139-6667

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 2908/25 - Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Data de Emissão 21/05/2025;

AF nº 2729/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de Emissão 09/05/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível den-

tro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 05/2025, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

Valor global estimado: R\$ 25.499,50.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08/07/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 08/07/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao-eletronica/> ou em <https://licitanet.com.br>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025



Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

Aquisição: Serviços de Engenharia

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 08/07/2025 09:00:00

Fim da Sessão: 08/07/2025 15:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Autoridade Competente: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Comissão de contratação : MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
LINO

Comissão de contratação : Wilma da Guia Ferreira

Comissão de contratação : Nadia Talal Nejem

Agente Público : Eric Rodrigo Pettenan

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 03/07/2025 08:43:06 *

Executante: Eric Rodrigo Pettenan

Ação: PUBLICADO

Registro: 03/07/2025 08:44:57 *

Executante: Eric Rodrigo Pettenan

* Data em que a ação foi realizada.

PROPOSTAS INICIAIS, LANCES E CLASSIFICAÇÃO DA DISPUTA



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025

**ITEM 1**

Fornecedor - ID 22581 ME/EPP Data: 07/07/2025 17:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN/PROJETO	Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total Geral:						R\$ 15.000,00	

Fornecedor - ID 72730 ME/EPP Data: 05/07/2025 16:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN/PROJETO	Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00
Total Geral:						R\$ 18.350,00	

Fornecedor - ID 90621 ME/EPP Data: 07/07/2025 14:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN/PROJETO	Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 24.999,00	R\$ 24.999,00
Total Geral:						R\$ 24.999,00	

Fornecedor - ID 19332 ME/EPP Data: 04/07/2025 16:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN/PROJETO	Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total Geral:						R\$ 25.000,00	

Fornecedor - ID 7792 ME/EPP Data: 07/07/2025 23:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN/PROJETO	Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 25.490,00	R\$ 25.490,00
Total Geral:						R\$ 25.490,00	

Fornecedor - ID 85122 ME/EPP Data: 08/07/2025 08:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN/PROJETO	Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 25.499,00	R\$ 25.499,00
						Total Geral:	R\$ 25.499,00

Fornecedor - ID 84244 ME/EPP Data: 07/07/2025 08:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN/PROJETO	Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 25.499,50	R\$ 25.499,50
						Total Geral:	R\$ 25.499,50



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



Lances do Processo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 10.209,68	08/07/2025 14:59:53	Manual
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 10.409,68	08/07/2025 14:58:16	Automatico
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 11.104,84	08/07/2025 14:58:16	Manual
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 11.304,84	08/07/2025 12:35:22	Automatico
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 12.000,00	08/07/2025 12:35:22	Manual
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 12.204,84	08/07/2025 12:22:35	Automatico
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 12.900,00	08/07/2025 11:21:34	Manual
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 12.901,00	08/07/2025 11:59:39	Intermediario
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 13.104,84	08/07/2025 11:14:46	Automatico
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 13.799,99	08/07/2025 11:21:24	Intermediario
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 13.800,00	08/07/2025 10:00:54	Manual
GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	R\$ 14.000,00	08/07/2025 09:59:11	Manual
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 14.300,00	08/07/2025 09:55:04	Manual
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 14.499,99	08/07/2025 11:21:07	Intermediario
GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	R\$ 14.500,00	08/07/2025 09:14:52	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	61.328.389/0001-93	R\$ 14.793,23	08/07/2025 09:03:38	Manual
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 14.999,99	08/07/2025 11:19:57	Intermediario
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 15.000,00	07/07/2025 17:36:18	Classificado
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 18.000,00	08/07/2025 11:19:42	Intermediario
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 18.350,00	05/07/2025 16:56:50	Classificado
MULLER ENGENHARIA LTDA	38.660.331/0001-20	R\$ 19.900,00	08/07/2025 14:30:27	Intermediario
CONSTRUTORA SIGMA LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 24.990,00	08/07/2025 09:01:45	Intermediario
MULLER ENGENHARIA LTDA	38.660.331/0001-20	R\$ 24.999,00	07/07/2025 14:25:01	Classificado
GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	R\$ 25.000,00	04/07/2025 16:54:44	Classificado
CONSTRUTORA SIGMA LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 25.490,00	07/07/2025 23:43:00	Classificado
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 25.499,00	08/07/2025 08:30:46	Classificado
ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	61.328.389/0001-93	R\$ 25.499,50	07/07/2025 08:40:16	Classificado



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	22581	BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	Ouro Preto do Oeste/RO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 10.209,68	1,00	R\$ 10.209,68
1	2	72730	25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	Sapezal/MT	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 10.409,68	1,00	R\$ 10.409,68
1	3	85122	CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	Cáceres/MT	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 12.901,00	1,00	R\$ 12.901,00
1	4	19332	GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	Campo Verde/MT	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 14.000,00	1,00	R\$ 14.000,00
1	5	84244	ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	61.328.389/0001-93	Cuiabá/MT	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 14.793,23	1,00	R\$ 14.793,23
1	6	90621	MULLER ENGENHARIA LTDA	38.660.331/0001-20	São Bento do Sul/SC	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 19.900,00	1,00	R\$ 19.900,00
1	7	7792	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	51.111.057/0001-07	Tangará da Serra/MT	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 24.990,00	1,00	R\$ 24.990,00

PROPOSTA FINAL

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 56.425.443/0001-89

PROPOSTA

000102

DADOS CADASTRAIS		
Razão social: Becavelo Engenharia LTDA.		
Endereço: Avenida Daniel Comboni, nº 1384, Sala B, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.920-000.		Cidade:Ouro Preto do Oeste. UF: RO.
Telefone: (69) 3461-6703.	Celular: (69) 99284-1285.	E-mail: cmgadvocacia.licitacoes@gmail.com
Banco: Cresol.	Agência: 1729.	Conta Corrente: 35109-1.
CNPJ: 56.425.443/0001-89.	Inscrição Estadual: 7057873.	
Responsável legal/procurador: Eduardo Becavelo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1319138 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83.		
Responsável pela assinatura do contrato: Eduardo Becavelo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1319138 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83.		

Objeto: Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova, em estrita observância aos termos do Edital e seus anexos.

Valor global: **RS 10.209,68 (dez mil duzentos e nove e sessenta e oito centavos)**, conforme detalhado nas planilhas que acompanham essa proposta.

Declaramos que:

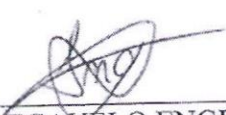
- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital e anexos;
- O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, da execução do contrato a ser firmado.


Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2025.

56.425.443/0001-89

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Av. Daniel Comboni - nº 1384 - Sala B
Bairro União - CEI 76920-000
Ouro Preto do Oeste - RO


BECAVELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ:56.425.443/0001-89.


P.P. CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA
CNPJ: 43.217.307/0001-51.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 56.425.443/0001-89

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2025 08:51:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **56.425.443/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **56.425.443/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:51:33 do dia 09/07/2025 , com validade até o dia 08/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: s7GZBF92s527OxcZLe3y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 09/07/2025 08:51:52

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 56.425.443/0001-89

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2025 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 56.425.443/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686E.580E.C159.C966 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 31195

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 56.425.443/0001-89, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 24/07/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 95e56966-9793-4a54-9780-6d6adb1bd575, ou escaneie o QR CODE



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/07/2025 07:53

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ANO(S)	<u>166/2025</u>
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	<u>787/2024</u>
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 ANO(S)	<u>210/2025</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	SP	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 6

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDUARDO BECAVELO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido(a) em 28/02/2001, nº do CPF 031.496.442-83, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, na AVENIDA marechal RONDON, nº SN, BOX 20, JARDIM TROPICAL, CEP: 76920-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **BECAVELO ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DANIEL COMBONI, nº 1384, SALA B, UNIÃO, Ouro Preto do Oeste - RO, CEP: 76920000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, ENGENHARIA AMBIENTAL), ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
CNAE Nº 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
CNAE Nº 4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNAE Nº 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 CNAE Nº 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 09/08/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDUARDO BECAVELO SILVA	400000	400.000,00	100,00
TOTAL:	400000	400.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO BECAVELO SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ouro Preto do Oeste - RO, 09 de agosto de 2024

EDUARDO BECAVELO SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03149644283	EDUARDO BECAVELO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 13:43 SOB N° 11201260181.
PROTOCOLO: 240451732 DE 09/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411341564. CNPJ DA SEDE: 56425443000189.
NIRE: 11201260181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
BECAVELO ENGENHARIA LTDA



ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.425.443/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BECAVELO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BECAVELO ENGENHARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DANIEL COMBONI	NÚMERO 1384	COMPLEMENTO SALA B
--	-----------------------	------------------------------

CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO UNIÃO	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
--------------------------	---------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEDUARDOBECAVELO@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9284-1285/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **13:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.425.443/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BECAVELO ENGENHARIA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DANIEL COMBONI	NÚMERO 1384	COMPLEMENTO SALA B
--	-----------------------	------------------------------

CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO UNIÃO	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
--------------------------	---------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEDUARDOBECAVELO@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9284-1285/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **13:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.425.443/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BECAVELO ENGENHARIA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento</p> <p>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DANIEL COMBONI	NÚMERO 1384	COMPLEMENTO SALA B
--	-----------------------	------------------------------

CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO UNIÃO	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
--------------------------	---------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEDUARDOBECAVELO@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9284-1285/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **13:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.425.443/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DANIEL COMBONI	NÚMERO 1384	COMPLEMENTO SALA B
--	-----------------------	------------------------------

CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO UNIÃO	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
--------------------------	---------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEDUARDOBECAVELO@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9284-1285/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **13:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 14/05/2025

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F./C.N.P.J.:	56.425.443/0001-89	Inscrição Estadual:	00000007057873
Nire:	11201260181	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliária :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	BECAVELO ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	BECAVELO ENGENHARIA		
Utilização do Estabelecimento:			
ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	AVENIDA -DANIEL COMBONI		
Complemento:	SALA B;		
Bairro:	UNIAO	Número:	1384
Município:	OURO PRETO DO OESTE	CEP:	76920000
UF:	RO		
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	AVENIDA DANIEL COMBONI, 1384		
Bairro:	UNIAO		
Município:	OURO PRETO DO OESTE	Distrito:	
Telefone:	(69) 992841285	UF:	RO
Fax:		CEP:	76920000
E-mail:	ENGEDUARDOBECAVELO@GMAIL.COM		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	09/08/2024
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	09/08/2024		
Código da Atividade Principal:	7112000		
Descrição da Atividade:	SERVICOS DE ENGENHARIA		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos não geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	NÃO CREDENCIADO		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES		
3811400	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS		
4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS		
4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
4211102	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS		
4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS		
4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS		
4221901	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA		
4221902	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA		
4221903	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA		
4221904	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES		
4222701	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO		
4222702	OBRAS DE IRRIGACAO		
4223500	CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO		
4291000	OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS		
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS		
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL		
4299501	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS		
4311802	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO		
4312600	PERFURACOES E SONDAGENS		
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
4319300	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
4322301	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS		

4322302	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO		
4322303	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCÊNDIO		
4329101	INSTALACAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS		
4329102	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO À NAVEGACAO MARITIMA, FLUVIAL E LACUSTRE		
4329103	INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES		
4329104	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS		
4329105	TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO		
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
4330401	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL		
4330402	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL		
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE		
4330404	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL		
4330405	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES		
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO		
4391600	OBRAS DE FUNDACOES		
4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS		
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS		
4399103	OBRAS DE ALVENARIA		
4399104	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS		
4399105	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA		
4399199	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS		
4662100	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS		
4671100	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS		
4672900	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
4673700	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO		
4674500	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO		
4679602	COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS		
4679603	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS		
4679604	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4679699	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS		
4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
4744002	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS		
4744003	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS		
4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS		
4744005	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4744006	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO		
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS		
7119701	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA		
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS		
7119703	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA		
7119704	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS À SEGURANCA DO TRABALHO		
7119799	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
8130300	ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	**523.443/****.***	Nr. CRC:	RO*****02
Nome/Razão Social:	R. W. S. D. C. L.		
Código do Regime	Regime Especial		

Data da consulta: 03/06/2025 12:07:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **56.425.443/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/08/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BECAVELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 56.425.443/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:20 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **B6D1.DDF7.0A10.158C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255302607242**
Código de Controle: **302607242**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **56425443000189**
Nome ou Razão Social: **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 22/04/2025 16:42:03
Validade.....: 21/07/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir

Fechar Janela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Av. Daniel Comboni, 1156 - Praça da Liberdade - OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 04.380.507/0001-79

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000050573

Contribuinte

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Logradouro

AVENIDA AV. DANIEL COMBONI

Bairro

UNIÃO

Cidade

OURO PRETO DO OESTE

CPF/CNPJ

56.425.443/0001-89

Número

1384

Complemento

SALA B;

CEP

76920000

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:43:07 do dia 22/04/2025

Válida até 21/07/2025

Código de Controle da Certidão/Número AA62154B9F0CB2A3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.425.443/0001-89
Razão Social: BECAVELO ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV DANIEL COMBONI 1384 SALA B / UNIAO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201266388013616

Informação obtida em 07/07/2025 17:18:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CNPJ: 84.738.970/0001-89

- **Período de Elaboração:** Com início em 24/03/2025 e término em 07/05/2025.
- **Local de Implantação do Projeto:** Lote 84B1A da gleba 15, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia.

Estes serviços foram desenvolvidos utilizando-se da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** mediante vínculo contratual registrado sob o Contrato de Prestação de Serviços, estando devidamente registradas e asseguradas as responsabilidades técnicas através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº 2320258500361936 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Rondônia. A elaboração e coordenação dos serviços foi executado pela seguinte equipe técnica:

- **Dados do Responsável Técnico:**

Nome Completo: Eduardo Becavelo Silva

Formação: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Registro Profissional: CREA-RO nº 22386-D/RO

Documentos de Identificação: RG nº 1319138 SESDEC/RO e CPF nº 031.496.442-83

Responsabilidade no Projeto: Responsável pelo Tratamento dos Dados e Elaboração do Projeto.

Declaramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, atenderam plenamente aos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos em termo contratual e de acordo com as especificações técnicas em vigor, tendo a empresa cumprido fielmente e pontualmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta, expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Rolim de Moura – RO, 09 de maio de 2025.

LEANDRO EUGENIO DA
ROCHA:8863117624
9

Assinado de forma digital
por LEANDRO EUGENIO
DA ROCHA:88631176249
Dados: 2025.05.12
14:17:14 -03'00'

IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 84.738.970/0001-89
Leandro Eugenio da Rocha
Sócio Representante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500361936

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO



1. Responsável Técnico

EDUARDO BECAVELO SILVA

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

RNP: **2321517727**

Registro: **22386D RO**

Empresas.: **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**

Registro: **13731EMRO**

2. Dados do Contrato

Contratante: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CPF/CNPJ: **84738970000189**

RUA **ESTRADA LINHA - K/184, KM 11,5.**

Bairro.: **ZONA RURAL**

Telefone.: **69984235674**

Nº.: S/N **Comp.: LOTE 84B1A DA GLEBA 15 SETOR ROLIM DE MOURA** Cidade.: **ROLIM DE MOURA**

UF: **RO**

País: **BRA** CEP.: **76940000**

Contrato: **002/BEC/2025**

Celebrado:

Vinculado à ART:

Valor: **1.000,00**

Tipo Contratante:

Substituição:

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Forma de Registro: **Inicial**

Motivo: **Novo Contrato**

Participação Téc.: **Individual**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **ESTRADA LINHA - K/184, KM 11,5.**

Bairro: **ZONA RURAL**

Telefone.: **69984235674**

Nº: S/N **Comp.: LOTE 84B1A DA GLEBA 15 SETOR ROLIM DE MOURA** Cidade: **ROLIM DE MOURA**

UF: **RO** CEP.: **76940000**

Data de Início: **15/07/2024** Previsão de término: **15/07/2025** Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI**

CPF/CNPJ: **84738970000189**

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade	
ELABORAÇÃO	LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	24.200,00	m²	
	PROJETO DE ESTUDOS AMBIENTAIS	24.200,00	m²	
	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO	24.200,00	m²	
	ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	24.200,00	m²	
	ESTUDO DE GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	24.200,00	m²	
	PROJETO DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	24.200,00	m²	
	PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	24.200,00	m²	
	EXECUÇÃO	LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	24.200,00	m²
		EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ESTUDOS AMBIENTAIS	24.200,00	m²
		EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO	24.200,00	m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local Data

EDUARDO BECAVELO SILVA - 031.496.442-83

Nome do profissional - CPF:

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI - 84.738.970/0001-89

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.org.br ou www.confear.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **B3035-77A6C-C142D-69F7F-4560D**
www.crea.org.br atendimento@crea.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO E SERVIÇOS AFINS EM PROPRIEDADE RURAL LT 84B1A GB 15 SETOR ROLIM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500361942

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO



1. Responsável Técnico

EDUARDO BECAVELO SILVA

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

Empresas.: BECAVELO ENGENHARIA LTDA

RNP: 2321517727

Registro: 22386D RO

Registro: 13731EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

RUA AV. EDSON MOTA

Nº.: 5840 Comp.: SALA 01

Contrato: 002/BEC/2025

Valor: 1.000,00

Ação Institucional: Agricultura familiar

Bairro.: JEQUITIBÁ

Cidade.: ROLIM DE MOURA

Celebrado:

Tipo Contratante:

Forma de Registro: Inicial

Motivo: Novo Contrato

UF: RO

CPF/CNPJ: 84738970000189

Telefone.: 984235674

País: BRA CEP.: 76940000

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: ESTRADA LINHA - K/184, KM 11,5.

Bairro: ZONA RURAL

Telefone.: 984235674

Nº: S/N

Comp.: LOTE 84B1A DA GLEBA 15 SETOR ROLIM DE MOURA

Cidade: ROLIM DE MOURA

UF: RO CEP.: 76940000

Data de Início: 15/07/2024

Previsão de término: 15/07/2025

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Ambiental

Proprietário: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CPF/CNPJ: 84738970000189

4. Atividade Técnica

Nível de atuação
FISCALIZAÇÃO

Atividade técnica
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

QTD Unidade
24.200,00 m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____

EDUARDO BECAVELO SILVA - 031.496.442-83

Nome do profissional - CPF:

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI - 84.738.970/0001-89

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **F4738-501BB-63CBB-F0580-0B973**
www.crea-ro.org.br atendimento@crea-ro.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

FISCALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO E SERVIÇOS AFINS AMBIENTAIS NO LOTE 84B1A GB 15



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia- Crea-RO, o Acervo Operacional da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARTHUR SANTOS ROSA Carteira: 23521D RO
RNP: 2321895861 Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA /

Numero da ART: 8500371812 Tipo de ART: Registrada em: 14/04/2025 Baixada em: 13/05/2025
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual Empresa Contratada: BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Contratante: CONSTRUTORA PARAISO CNPJ: 00541146000144
Endereço: LINHA 200 LOTE 64A Bairro: ZONA RURAL CEP: 76923000
Cidade: VALE DO PARAISO UF: RO Contrato: 085/BE/2024 Valor do Contrato: 1.000,00 Celebrado: 14/04/2025
Tipo de Contratante: PJ Direito Privado

Endereço da Obra/serviço: LINHA 200 LOTE 64A Bairro: ZONA RURAL Cidade: VALE DO PARAISO CEP: 76923000
Ação Institucional.: Não informado Finalidade.: Outro
Data de Início: 14/04/2025 Previsão de Término: 14/07/2025 Coordenadas Geográficas: /
Proprietário: CONSTRUTORA PARAISO CPF/CNPJ: 00541146000144

Atividade(s) Técnicas(s):

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA	150.00	kvA

Descrição da ART:

ENGENHEIRO ELETRICISTA / PROJETO SUBESTAÇÃO AÉREA 150 KVA 220/127 - PARA BARRACÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLA

Ressalvas:

Certidão de Acervo Operacional nº 186
PORTO VELHO-RO, 13 de Maio de 2025.
1173D-3FAF3-CFC90-71297-E8EFB

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RO (www.crea-ro.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.541.146/0001-44, localizada na Avenida Marechal Rondon, n.º. 407 – Sala 3, Bairro Centro, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Irislaine Souza Firme Fazolo, portadora CPF n.º 020.119.312-40, emite o seguinte atestado:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, n.º 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, prestou serviços técnicos na área de Engenharia à presente empresa.

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AÉREA, COM POTÊNCIA DE 150 KVA PARA ALIMENTAR UM BARRACÃO, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M²**, atendida em tensão nominal de 13,8 kV frequência de 60 Hz.

• Principais Atividades Desenvolvidas:

- Projeto de Subestação Aérea de Energia Elétrica 150,00 Kva;
 - Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas;
 - Elaboração de documentações gerais para regularização junto a órgãos competentes.
- **Período de Elaboração:** Com início em 14/04/2025 e término em 09/05/2025.
 - **Local de Implantação do Projeto:** Linha 200, Lote 64 A, município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia.

Estes serviços foram desenvolvidos utilizando-se da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** mediante vínculo contratual registrado sob o Contrato de Prestação de Serviços, estando devidamente registradas e asseguradas as responsabilidades técnicas através da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº 2320258500371812** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Rondônia. A elaboração e coordenação dos serviços foi executado pela seguinte equipe técnica:

• Dados do Responsável Técnico:

Nome Completo: Arthur Santos Rosa

Formação: Engenheiro Eletricista



CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

AV. MARECHAL RONDON, Nº 407, SALA 03, CENTRO, JI-PARANÁ - RONDONIA

CNPJ: 00.541.146/0001-44 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 959758

CONTATO: 69 99328-4203

000147

Registro Profissional: CREA-RO nº 23521-D/RO

Documentos de Identificação: RG nº 1107317 SESDEC/RO e CPF nº 985.953.932-49

Responsabilidade no Projeto: Responsável pelo Tratamento dos Dados e Elaboração do Projeto.

Declaramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, atenderam plenamente aos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos em termo contratual e de acordo com as especificações técnicas em vigor, tendo a empresa cumprido fielmente e pontualmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta, expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Ji-Paraná – RO, 12 de maio de 2025.

IRISLAINE SOUZA
FIRME
FAZOLO:020119312
40

Assinado de forma digital
por IRISLAINE SOUZA FIRME
FAZOLO:02011931240
Dados: 2025.05.12 13:40:40
-04'00'

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

CNPJ: 00.541.146/0001-44
Irislaine Souza Firme Fazolo
Sócia Representante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500371812

000148

Página: 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO



1. Responsável Técnico

ARTHUR SANTOS ROSA

Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA /

Empresas.: BECAVELO ENGENHARIA LTDA

RNP: 2321895861

Registro: 23521D RO

Registro: 13731EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSTRUTORA PARAISO

RUA Rua Ciro Escobar

Nº.: 1161 Comp.: SEDE ADMINISTRATIVA

Contrato: 085/BE/2024

Valor: 1.000,00

Ação Institucional: Não informado

Bairro.: Colina Park I

Cidade.: JI-PARANÁ

Celebrado:

Tipo Contratante: PJ Direito Privado

Forma de Registro: Inicial

Motivo: Novo Contrato

UF: RO

CPF/CNPJ: 00541146000144

Telefone.:

País: BRA CEP.: 76906611

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: LINHA 200 LOTE 64A

Nº: 1161 Comp.: SEDE ADMINISTRATIVA

Data de Início: 14/04/2025 Previsão de término: 14/07/2025

Finalidade: Outro

Proprietário: CONSTRUTORA PARAISO

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: VALE DO PARAISO

Coordenadas Geográficas: ,

Telefone.:

UF: RO CEP.: 76923000

CPF/CNPJ: 00541146000144

4. Atividade Técnica

Nível de atuação: ELABORAÇÃO
Atividade técnica: PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

QTD Unidade
150,00 kvA

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data

ARTHUR SANTOS ROSA - 985.953.932-49

Nome do profissional - CPF:

CONSTRUTORA PARAISO - 00.541.146/0001-44

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confear.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: F283A-07BD5-EA878-B19FD-BA8E3
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

PROJETO SUBESTAÇÃO AÉREA 150 KVA 220/127 - PARA BARRAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLA

Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 14/04/2025

Código: AUT

Valor Pago: 103,03

Nosso Número: 1400008500371812 Versão do Sistema

Data Baixa: 13/05/2025

CAT: 0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, nº 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, neste ato representada pelo sócio proprietário **EDUARDO BECAVELO SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.541.146/0001-44, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº. 407 – Sala 3, Bairro Centro, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada pela sócia proprietária **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, doravante denominado CONTRATANTE.

OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos esclarece a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Caberá a Contratada (a) desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatível com os objetivos sociais da empresa, discriminada na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CLÁUSULA 2ª – O contrato terá início em 04 de novembro de 2024 e terá validade por 12 meses após assinatura.

CLÁUSULA 3ª – O (a) contratado (a) terá carga horária flexível, de acordo com a demanda de trabalho.

CLÁUSULA 4ª – O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECAVELO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.425.443/0001-89

Certidão nº: 26801322/2025

Expedição: 15/05/2025, às 11:05:29

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECAVELO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.425.443/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 56.425.443/0001-89, sediada na Avenida Daniel Comboni, nº 1384, Sala B, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.920-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO BECAVELO SILVA, portador da CI/RG nº 1319138 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83, INDICA como RESPONSÁVEL TÉCNICO o senhor o Sr. EDUARDO BECAVELO SILVA, brasileiro, engenheiro, portador do registro no CREA sob o nº 22386D/RO, portador da Cédula de Identidade nº 1319138 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83, e DECLARA que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto da Dispensa Eletrônica nº 05/2025.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

56.425.443/0001-89

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Av. Daniel Comboni - N° 1384 - Sala B
Bairro União - CEP 76920-000
Ouro Preto do Oeste - RO


BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 56.425.443/0001-89.

P.P. CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA

CNPJ: 43.217.307/0001-51.



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-RO**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia- Crea-RO, o Acervo Operacional da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDUARDO BECAVELO SILVA Carteira: 22386D RO
RNP: 2321517727 Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

Numero da ART: 8500366828 Tipo de ART: Registrada em: 28/03/2025 Baixada em: 13/05/2025
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual Empresa Contratada: BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Contratante: CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ: 00541146000144
Endereço: LINHA 200 LOTE 64 A Bairro: ZONA RURAL CEP: 76923000
Cidade: VALE DO PARAISO UF: RO Contrato: 085/BE/2024 Valor do Contrato: 0,01 Celebrado: 04/11/2024
Tipo de Contratante: PJ Direito Público

Endereço da Obra/serviço: LINHA 200 LOTE 64 A Bairro: ZONA RURAL Cidade: VALE DO PARAISO CEP: 76923000
Ação Institucional.: Não informado Finalidade.: Outro
Data de Início: 04/11/2024 Previsão de Término: 04/11/2025 Coordenadas Geográficas: /
Proprietário: CONSTRUTORA PARAISO LTDA CPF/CNPJ: 00541146000144

Atividade(s) Técnicas(s):

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1300.00	m²
	PROJETO ARQUITETÔNICO DE VEDAÇÃO	1300.00	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO	1300.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1300.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1300.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1300.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	1300.00	m²
	PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS	1300.00	m²
	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS	1300.00	m²
	PROJETO DE CONTENÇÕES	1300.00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	1300.00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	1300.00	m²
	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1300.00	m²

Descrição da ART:

ENGENHEIRO CIVIL / ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M²

Ressalvas:

Certidão de Acervo Operacional nº 186
PORTO VELHO-RO, 13 de Maio de 2025.
1173D-3FAF3-CFC90-71297-E8EFB

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RO (www.crea-ro.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.541.146/0001-44, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº. 407 – Sala 3, Bairro Centro, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Irislaine Souza Firme Fazolo, portadora CPF nº 020.119.312-40, emite o seguinte atestado:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, nº 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, prestou serviços técnicos na área de Engenharia à presente empresa.

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M².**

• Principais Atividades Desenvolvidas:

- Projeto Arquitetônico;
 - Projeto Estrutural de fundações profundas (estacas) para estrutura pré-moldada;
 - Projeto de Contenções;
 - Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
 - Projeto de Instalações Elétricas;
 - Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
 - Projeto de Acessibilidade;
 - Projeto de Estrutura Metálica;
 - Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas;
 - Elaboração de documentações gerais para regularização junto a órgãos competentes.
- **Período de Elaboração:** Com início em 06/01/2025 e término em 28/03/2025.
 - **Local de Implantação do Projeto:** Linha 200, Lote 64 A, município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia.



CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

AV. MARECHAL RONDON, Nº 407, SALA 03, CENTRO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA

CNPJ: 00.541.146/0001-44 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 959753

CONTATO: 69 99328-4203

000133

Estes serviços foram desenvolvidos utilizando-se da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** mediante vínculo contratual registrado sob o Contrato de Prestação de Serviços, estando devidamente registradas e asseguradas as responsabilidades técnicas através da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº 2320258500366828** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Rondônia. A elaboração e coordenação dos serviços foi executado pela seguinte equipe técnica:

- **Dados do Responsável Técnico:**

Nome Completo: Eduardo Becavelo Silva

Formação: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Registro Profissional: CREA-RO nº 22386-D/RO

Documentos de Identificação: RG nº 1319138 SESDEC/RO e CPF nº 031.496.442-83

Responsabilidade no Projeto: Responsável pelo Tratamento dos Dados e Elaboração do Projeto.

Declaramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, atenderam plenamente aos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos em termo contratual e de acordo com as especificações técnicas em vigor, tendo a empresa cumprido fielmente e pontualmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta, expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Ji-Paraná – RO, 12 de maio de 2025.

IRISLAINE SOUZA
FIRME
FAZOLO:020119312
40

Assinado de forma digital
por IRISLAINE SOUZA FIRME
FAZOLO:02011931240
Dados: 2025.05.12 13:38:38
-04'00'

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

CNPJ: 00.541.146/0001-44
Irislaine Souza Firme Fazolo
Sócia Representante



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO



1. Responsável Técnico

EDUARDO BECAVELO SILVA

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

Empresas.: **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2321517727**

Registro: **22386D RO**

Registro: **13731EMRO**

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

RUA **RUA CIRO ESCOBAR**

Nº.: **1161** Comp.: **SEDE ADMINISTRATIVA**

Contrato: **085/BE/2024**

Valor: **0,01**

Ação Institucional: **Não informado**

Bairro.: **COLINA PARK I**

Cidade.: **JI-PARANÁ**

Celebrado:

Tipo Contratante: **PJ Direito Público**

Forma de Registro: **Inicial**

Motivo: **Novo Contrato**

UF: **RO**

CPF/CNPJ: **00541146000144**

Telefone.: **6993284203**

País: **BRA** CEP.: **76906611**

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: **Individual**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **LINHA 200 LOTE 64 A**

Nº: **S/N** Comp.: **SEDE ADMINISTRATIVA**

Data de Início: **04/11/2024**

Previsão de término: **04/11/2025**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **VALE DO PARAISO**

Coordenadas Geográficas: ,

Telefone.: **6993284203**

UF: **RO** CEP.: **76923000**

CPF/CNPJ: **00541146000144**

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.300,00	m²
	PROJETO ARQUITETÔNICO DE VEDAÇÃO	1.300,00	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO	1.300,00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1.300,00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.300,00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.300,00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	1.300,00	m²
	PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS	1.300,00	m²
	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS	1.300,00	m²
	PROJETO DE CONTENÇÕES	1.300,00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	1.300,00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	1.300,00	m²
	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1.300,00	m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local Data

EDUARDO BECAVELO SILVA - 031.496.442-83

Nome do profissional - CPF:

CONSTRUTORA PARAISO LTDA - 00.541.146/0001-44

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confear.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **723D7-2643C-1B060-07C08-F00A7**
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072



Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M²

Valor ART R\$ **103,03**

Registrada em: **28/03/2025**

Código: **AUT**

Valor Pago: **103,03**

Nosso Número: **1400008500366828** Versão do Sistema

Data Baixa: **13/05/2025**

CAT: **0**

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023**CREA-RO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia- Crea-RO, o Acervo Operacional da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDUARDO BECAVELO SILVA

Carteira: 22386D RO

RNP: 2321517727 Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

Numero da ART: 8500366882

Tipo de ART:

Registrada em: 28/03/2025

Baixada em: 13/05/2025

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Contratante: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CNPJ: 84738970000189

Endereço: AVENIDA VEREADOR EDSON SANTANA MOTA Bairro: JEQUITIBÁ CEP: 76940000

Cidade: ROLIM DE MOURA UF: RO

Contrato: 086/BE/2024 Valor do Contrato: 4.000,00

Celebrado: 15/07/2024

Tipo de Contratante: PJ Direito Privado

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA VEREADOR EDSON SANTANA MOTA Bairro: JEQUITIBÁ Cidade: ROLIM DE MOURA CEP: 76940000

Ação Institucional.: Não informado

Finalidade.: Outro

Data de Início: 15/07/2024

Previsão de Término: 15/07/2025

Coordenadas Geográficas: /

Proprietário: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CPF/CNPJ: 84738970000189

Atividade(s) Técnicas(s):

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	648.00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	648.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	648.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	648.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	648.00	m²
	PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	648.00	m²
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	648.00	m²
	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	648.00	m²
	PROJETO ARQUITETÔNICO DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA	648.00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO	648.00	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	648.00	m²

Descrição da ART:

ENGENHEIRO CIVIL / ELAB. DE PROJETO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EDIF. COMERCIAL EM ALVENARIA, QD. Nº 27-LOTE Nº 02

Ressalvas:

Certidão de Acervo Operacional nº 186
PORTO VELHO-RO, 13 de Maio de 2025.
1173D-3FAF3-CFC90-71297-E8EFB

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RO (www.crea-ro.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CNPJ: 84.738.970/0001-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.738.970/0001-89, com sede na Av. Edson Mota, nº 5840, Bairro Jequitibá, Sala 01, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Leandro Eugenio Da Rocha, portador do RG nº 1008570 SESDEC/RO e CPF nº 886.311.762-49, emite o seguinte atestado:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, nº 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, prestou serviços técnicos na área de Engenharia à presente empresa.

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA TOTAL DE 648,00 M²**.

• **Principais Atividades Desenvolvidas:**

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de fundações profundas (estacas) para estrutura em concreto armado e pré-moldado;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas;
- Elaboração de documentações gerais para regularização junto a órgãos competentes.

- **Período de Elaboração:** Com início em 21/02/2025 e término em 28/03/2025.



CNPJ: 84.738.970/0001-89

- **Local de Implantação do Projeto:** Av. Vereador Edson Santana, S/N, Bairro Jequitibá, Quadra 27, Lote 02, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia.

Estes serviços foram desenvolvidos utilizando-se da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** mediante vínculo contratual registrado sob o Contrato de Prestação de Serviços, estando devidamente registradas e asseguradas as responsabilidades técnicas através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº 2320258500366882 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Rondônia. A elaboração e coordenação dos serviços foi executado pela seguinte equipe técnica:

- **Dados do Responsável Técnico:**

Nome Completo: Eduardo Becavelo Silva

Formação: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Registro Profissional: CREA-RO nº 22386-D/RO

Documentos de Identificação: RG nº 1319138 SESDEC/RO e CPF nº 031.496.442-83

Responsabilidade no Projeto: Responsável pelo Tratamento dos Dados e Elaboração do Projeto.

Declaramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, atenderam plenamente aos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos em termo contratual e de acordo com as especificações técnicas em vigor, tendo a empresa cumprido fielmente e pontualmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta, expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Rolim de Moura – RO, 09 de maio de 2025.

**LEANDRO EUGENIO
DA
ROCHA:88631176249**

Assinado de forma digital
por LEANDRO EUGENIO
DA ROCHA:88631176249
Dados: 2025.05.12
14:06:08 -03'00'

IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 84.738.970/0001-89
Leandro Eugenio da Rocha
Sócio Representante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500366882

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO



1. Responsável Técnico

EDUARDO BECAVELO SILVA

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: 2321517727

Registro: 22386D RO

Empresas.: BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Registro: 13731EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

RUA AV. EDSON MOTA

Nº.: 5840 Comp.: SEDE ADMINISTRATIVA

Contrato: 086/BE/2024

Valor: 4.000,00

Ação Institucional: Não informado

Bairro.: JEQUITIBÁ

Cidade.: ROLIM DE MOURA

Celebrado:

Tipo Contratante: PJ Direito Privado

Forma de Registro: Inicial

Motivo: Novo Contrato

CPF/CNPJ: 84738970000189

Telefone.: 69984235674

País: BRA CEP.: 76940000

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA VEREADOR EDSON SANTANA MOTA

Bairro: JEQUITIBÁ

Telefone.: 69984235674

Nº: S/N Comp.: QD. Nº 27-LOTE Nº 02

Cidade: ROLIM DE MOURA

UF: RO CEP.: 76940000

Data de Início: 15/07/2024 Previsão de término: 15/07/2025

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Outro

Proprietário: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CPF/CNPJ: 84738970000189

4. Atividade Técnica

Nível de atuação
ELABORAÇÃO

Atividade técnica

PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO

PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS

PROJETO ARQUITETÔNICO DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA

PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS

QTD

Unidade

648,00

m²

648,00

m²

648,00

m²

648,00

m²

648,00

m²

648,00

m²

648,00

m²

648,00

m²

648,00

m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

Data

de

EDUARDO BECAVELO SILVA - 031.496.442-83

Nome do profissional - CPF:

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI - 84.738.970/0001-89

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 77EF9-4BEFC-18A66-FFE65-3BDB7
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELAB. DE PROJETO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EDIF. COMERCIAL EM ALVENARIA, QD. Nº 27-LOTE Nº 02



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia- Crea-RO, o Acervo Operacional da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDUARDO BECAVELO SILVA

Carteira: 22386D RO

RNP: 2321517727 Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

Numero da ART: 8500361936

Tipo de ART:

Registrada em: 13/03/2025

Baixada em: 13/05/2025

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Contratante: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CNPJ: 84738970000189

Endereço: ESTRADA LINHA - K/184, KM 11,5. Bairro: ZONA RURAL CEP: 76940000

Cidade: ROLIM DE MOURA UF: RO

Contrato: 002/BEC/2025 Valor do Contrato: 1.000,00

Celebrado: 15/07/2024

Tipo de Contratante:

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA LINHA - K/184, KM 11,5. Bairro: ZONA RURAL Cidade: ROLIM DE MOURA CEP: 76940000

Ação Institucional.: Agricultura familiar

Finalidade.: Ambiental

Data de Início: 15/07/2024

Previsão de Término: 15/07/2025

Coordenadas Geográficas: /

Proprietário: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CPF/CNPJ: 84738970000189

Atividade(s) Técnicas(s):

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade	
ELABORAÇÃO	LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	24200.00	m²	
	PROJETO DE ESTUDOS AMBIENTAIS	24200.00	m²	
	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO	24200.00	m²	
	ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	24200.00	m²	
	ESTUDO DE GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	24200.00	m²	
	PROJETO DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	24200.00	m²	
	PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	24200.00	m²	
	EXECUÇÃO	LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	24200.00	m²
		EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ESTUDOS AMBIENTAIS	24200.00	m²
		EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO	24200.00	m²

Descrição da ART:

ENGENHEIRO CIVIL / LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO E SERVIÇOS AFINS EM PROPRIEDADE RURAL LT 84B1A GB 15 SETOR ROLIM

Ressalvas:

Certidão de Acervo Operacional nº 186
PORTO VELHO-RO, 13 de Maio de 2025.
1173D-3FAF3-CFC90-71297-E8EFB

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RO (www.crea-ro.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023**CREA-RO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia- Crea-RO, o Acervo Operacional da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDUARDO BECAVELO SILVA

Carteira: 22386D RO

RNP: 2321517727 Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

Numero da ART: 8500361942 Tipo de ART: Registrada em: 13/03/2025 Baixada em: 13/05/2025
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual Empresa Contratada: BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Contratante: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CNPJ: 84738970000189

Endereço: ESTRADA LINHA - K/184, KM 11,5. Bairro: ZONA RURAL CEP: 76940000

Cidade: ROLIM DE MOURA UF: RO

Contrato: 002/BEC/2025 Valor do Contrato: 1.000,00

Celebrado: 15/07/2024

Tipo de Contratante:

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA LINHA - K/184, KM 11,5. Bairro: ZONA RURAL Cidade: ROLIM DE MOURA CEP: 76940000

Ação Institucional.: Agricultura familiar

Finalidade.: Ambiental

Data de Início: 15/07/2024

Previsão de Término: 15/07/2025

Coordenadas Geográficas: /

Proprietário: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CPF/CNPJ: 84738970000189

Atividade(s) Técnicas(s):

Nível de atuação
FISCALIZAÇÃOAtividade técnica
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ESTUDOS AMBIENTAISQTD Unidade
24200.00 m²**Descrição da ART:**

ENGENHEIRO CIVIL / FISCALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO E SERVIÇOS AFINS AMBIENTAIS NO LOTE 84B1A GB 15

Ressalvas:

Certidão de Acervo Operacional nº 186
PORTO VELHO-RO, 13 de Maio de 2025.
1173D-3FAF3-CFC90-71297-E8EFB

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RO (www.crea-ro.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CNPJ: 84.738.970/0001-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.738.970/0001-89, com sede na Av. Edson Mota, nº 5840, Bairro Jequitibá, Sala 01, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Leandro Eugenio Da Rocha, portador do RG nº 1008570 SESDEC/RO e CPF nº 886.311.762-49, emite o seguinte atestado:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, nº 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, prestou serviços técnicos na área de Engenharia à presente empresa.

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, ELABORAÇÃO DE PCA (PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL) PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM PROPRIEDADE RURAL DE 24.000,00 M².**

- **Principais Atividades Desenvolvidas:**

Levantamento Topográfico Planialtimétrico: Mapeamento planimétrico e altimétrico do terreno em área de 24.200,00 m².

Projeto de Estudos Ambientais: Avaliação das condições ambientais e potenciais impactos em área de 24.200,00 m².

Projeto de Sistemas de Drenagem (Bueiro): Dimensionamento de sistemas de escoamento de águas pluviais, com foco em bueiros, com elaboração de PCA (Plano de Controle Ambiental) para implantação de bueiros em área de 24.200,00 m².

Estudo de Caracterização de Bacias Hidrográficas: Análise das características físicas, biológicas e socioeconômicas da bacia hidrográfica (área de influência de 24.200,00 m²).

Estudo de Gestão de Bacias Hidrográficas: Elaboração de estratégias para o uso sustentável dos recursos hídricos na bacia (área de influência de 24.200,00 m²).

Projeto de Curvas de Nível Topográficas: Representação altimétrica do terreno através de curvas de nível em área de 24.200,00 m².

Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico: Mapeamento planimétrico e altimétrico do terreno em área de 24.200,00 m².

121000

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

BECAVELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 56.425.443/0001-89, sediada na Avenida Daniel Comboni, nº 1384, Sala B, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.920-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO BECAVELO SILVA, portador da da CI/RG nº 1319138 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83, pelo presente Termo de Compromisso, DECLARAMOS:

1. Que estamos cientes de todas as condições e exigências do Edital de licitação e seus anexos, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Campos de Júlio/MT;
2. Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtivemos todos os documentos necessários à formulação da proposta;
3. Que assumimos inteira responsabilidade pela execução do serviço nos prazos propostos;
4. Que executaremos o serviço de forma pontual, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários;
5. Que providenciaremos no primeiro mês de vigência do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicado junto ao CREA/CAU ou conselho profissional competente;
6. Que reconhecemos que o Município de Campos de Júlio – MT tem o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços iniciados, caso estes não se apresentem de acordo com o Edital e seus anexos;
7. Que concordamos em firmar o contrato para execução do serviço pelos preços previstos em nossa proposta, se para isso formos notificados pelo Município de Campos de Júlio – MT;
8. Que não existem fatos que possam impedir a nossa habilitação e que nos obrigamos a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação;
9. Que iniciaremos o serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

56.425.443/0001-89

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Av. Daniel Comboni - Nº 1384 - Sala B
Bairro União - CEP 76920-000
Ouro Preto do Oeste - RO



BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 56.425.443/0001-89.

P.P. CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA

CNPJ: 43.217.307/0001-51.

000103

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIONATO DE NOTAS

000163

Eliomar Ribeiro - Tabelião e Reg. Civil

OURO PRETO DO OESTE - RO



Livro

495P

Fls:

117

PROCURAÇÃO que faz:

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

A favor de:

ELISE CHAVES CALIXTO CARVALHO e Outras

S-A-I-B-A-M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025), nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, perante mim, SANDRA FIGUEIREDO DE ABREU SILVA, Escrevente, compareceu como outorgante **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social de constituição de sociedade empresaria limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob NIRE N° 11201260181, código de verificação: 12411341564, em 09/08/2024, inscrita no CNPJ sob o N° **56.425.443/0001-89**, estabelecida na Avenida Daniel Comboni, 1384, Sala B, Bairro da União, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada nos termos da cláusula sexta do contrato social, registrada sob N° 11201260181, em 09/08/2024, pelo **titular** EDUARDO BECAVELO SILVA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, declara não conviver em união estável, engenheiro civil, portador do RG 1319138/SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o N° 031.496.442-83, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, o presente reconhecido como o próprio por mim SANDRA FIGUEIREDO DE ABREU SILVA, Escrevente, por meio dos documentos apresentados, do que dou fé. E, então, pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui suas bastantes procuradoras para agirem em conjunto e/ou separadamente independentemente da ordem de nomeação: 1°)

ELISE CHAVES CALIXTO CARVALHO, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade profissional N° 9478/OAB/RO, inscrita no CPF sob o N° 013.098.772-70; 2°)

LARISSA DIAS MELO, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional N° 10151/OAB/RO, inscrita no CPF sob o N° 007.214.792-00; e 3°) **INGRID BRAGA DE GOIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade profissional N° 10602/OAB/RO, inscrita no CPF sob o N° 014.054.842-41, ambos com escritório localizado Rua dos Seringueiros, 1107, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, às quais confere poderes para o fim especial de promover a participação em licitações públicas e pregões em geral: assinar todo e qualquer papel necessário e exigido tais como: declarações, propostas de pregões, certidões; fazer apresentações de documentos; prestar informações e declarações; receber protocolos e demais documentos; concordar, discordar, exigir, transigir e fazer tudo que for necessário. Enfim podendo praticar todos os demais atos que necessitem da presença e assinatura do outorgante para que o desempenho do presente mandato se torne fiel. **Vedado o substabelecimento. O presente**

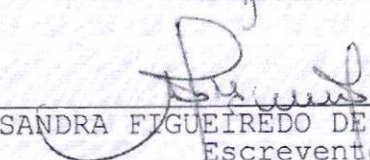
001000

mandato terá validade por tempo indeterminado. O outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disse, do que dou fé e a pedido das partes lavrei este público instrumento que lido e em tudo achado conforme, aceita assinando o outorgante. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o artigo 215, parágrafo 5º, do Código Civil Brasileiro. EDMARA DOS SANTOS VIEIRA, quem digitou. Eu, (as.), SANDRA FIGUEIREDO DE ABREU SILVA, Escrevente, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor cobrado: R\$50,67; Emolumentos: R\$36,55; FUJU (20,00%): R\$7,31; FUNDEP (4%): R\$1,46; FUNDIMPER (7,5%): R\$2,74; FUMORPGE (3%): R\$1,10; Selo de fiscalização: R\$1,51 - Selo digital: **F0ADH23367-87D6C**, consulte a autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo/. (a.) EDUARDO BECAVELO SILVA. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Testº _____ da Verdade

Poder Judiciário de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
F0ADH23367-87D6C
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



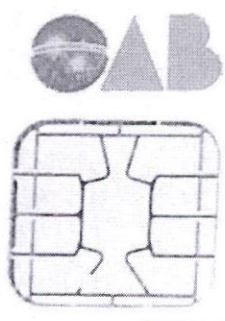
SANDRA FIGUEIREDO DE ABREU SILVA
Escrevente





TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14721914

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**CONSELHO SECCIONAL DE RONDÔNIA
IDENTIDADE DE ADVOGADANOME
ELISE CHAVES CALIXTO CARVALHOFILIAÇÃO
JOSÉ CALIXTO DA SILVA
ELIENE SOUZA CHAVES SILVANATURALIDADE
OURO PRETO DO OESTE-RORG
00001071937 - SESDEC/RODATA DE NASCIMENTO
30/01/1994CPF
013.098.772-70VIA EXPEDIDO EM
02 14/05/2022MARCIO MELO NOGUEIRA
PRESIDENTEINSCRIÇÃO
9478

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15875787

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TUCOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.336/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Ingrid Braga de Góis



OBSERVAÇÕES



 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE RONDÔNIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

ASSOCIAÇÃO
10602

NOME
INGRID BRAGA DE GOIS

FILIAÇÃO
EDNILSON ELIAS DE GOIS
ADENISIA BRAGA DA SILVA

NACIONALIDADE
OURO PRETO DO OESTE-RD

DATA DE NASCIMENTO/D
26/02/1990

RG
1154223 - SESDEC/RO

CPF
014.054.842-41

VIA EXPIRAÇÃO EM
01 23/10/2019

ELTON JOSÉ ASSIS
PRESIDENTE



CLÁUSULA 5ª – Os honorários profissionais do (a) contratado (a) será definido de acordo com os projetos solicitados, onde será estimado o valor entre as partes por cada projeto solicitado.

CLÁUSULA 6ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o (a) contratado (a) responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na A.R.T, conforme cláusula 1".

CLÁUSULA 8ª – Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive o recolhimento das taxas da A.R.T. das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora contratado.

CLÁUSULA 9ª – No caso das partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.



Por estarem juntas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ouro Preto do Oeste – RO, 04 de novembro de 2024.

IRISLAINE SOUZA
FIRME
FAZOLO:02011931240

Assinado de forma digital
por IRISLAINE SOUZA FIRME
FAZOLO:02011931240
Dados: 2024.11.06 13:45:58
-04'00'

CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ: 00.541.146/0001-44

BECAVELO
ENGENHARIA
LTDA:56425443000189

Assinado de forma digital por
BECAVELO ENGENHARIA
LTDA:56425443000189
Dados: 2024.11.04 09:42:44 -04'00'

BECAVELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 56.425.443/0001-89
CREA: 13731-EM/RO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, nº 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, neste ato representada pelo sócio proprietário **EDUARDO BECAVELO SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado a empresa **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 84.738.970/0001-89, localizada na Av. Edson Mota, nº 5840, Bairro Jequitibá, Sala 01, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, neste ato representada pelo sócio proprietário **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA**, doravante denominado CONTRATANTE.

OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos esclarece a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Caberá a Contratada (a) desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatível com os objetivos sociais da empresa, discriminada na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CLÁUSULA 2ª – O contrato terá início em 15 de julho de 2024 e terá validade por 12 meses após assinatura.

CLÁUSULA 3ª – O (a) contratado (a) terá carga horária flexível, de acordo com a demanda de trabalho.

CLÁUSULA 4ª – O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLÁUSULA 5ª – Os honorários profissionais do (a) contratado (a) será definido de acordo com os projetos solicitados, onde será estimado o valor entre as partes por cada projeto solicitado.

CLÁUSULA 6ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o (a) contratado (a) responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na A.R.T, conforme cláusula 1".

CLÁUSULA 8ª – Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive o recolhimento das taxas da A.R.T. das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora contratado.

CLÁUSULA 9ª – No caso das partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.



BECAVELO ENGENHARIA

Por estarem juntas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ouro Preto do Oeste – RO, 15 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA

Data: 15/07/2024 11:33:09 - 0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI

CNPJ: 84.738.970/0001-89

EDUARDO BECAVELO
SILVA:03149644283Assinado de forma digital por
EDUARDO BECAVELO

SILVA:03149644283

Dados: 2024.07.15 09:36:51 -04'00'

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 56.425.443/0001-89

CREA: 13731-EM/RO

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 56.425.443/0001-89 - CREA: 13731-EM/RO - Av. Duque de Caxias, 1133 - Sala 8 - Jd. Santa Helena - 71.600-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Ouro Preto do Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 56425443000189, **NADA CONSTA**.
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE:2025-EP14-FFAC-R46L-EY7L**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:

Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

Empresa: BECAVELO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 56.425.443/0001-89
Balço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	400.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	400.000,00D
DISPONÍVEL	400.000,00D
CAIXA	400.000,00D
CAIXA GERAL	400.000,00D
PASSIVO	400.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	400.000,00C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

OURO PRETO DO OESTE, 25 de Março de 2025

EDUARDO BECAVELO SILVA

CPF: 031.496.442-83

MANOEL DIAS GOUVEA

Reg. no CRC - RO sob o No. 010091/O

CPF: 590.179.022-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03149644283	EDUARDO BECAVELO SILVA
59017902272	MANOEL DIAS GOUVEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2025 12:23 SOB N° 20250145740.
PROTOCOLO: 250145740 DE 26/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505136679. CNPJ DA SEDE: 56425443000189.
NIRE: 11201260181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2025.
BECAVELO ENGENHARIA LTDA



ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 63, IV.

A empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.425.443/0001-89, sediada na Avenida Daniel Comboni, nº 1384, Sala B, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.920-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO BECAVELO SILVA, portador da da CI/RG nº 1319138 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83, DECLARA, para todos os fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que ao longo de toda a execução do contrato cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

56.425.443/0001-89

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Av. Daniel Comboni - Nº 1384 - Sala B
Bairro União - CEP 76920-000
Ouro Preto do Oeste - RO


BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 56.425.443/0001-89.

P.P. CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA

CNPJ: 43.217.307/0001-51.

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 56.425.443/0001-89, sediada na Avenida Daniel Comboni, nº 1384, Sala B, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.920-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO BECAVELO SILVA, portador da da CI/RG nº 1319138 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83, DECLARA, para os devidos fins, que OPTA POR ABSTER-SE da realização de visita técnica, que TEM CONHECIMENTO de todas as condições e peculiaridades do local para o qual será elaborado o projeto objeto da Dispensa Eletrônica nº 05/2025, e que tem conhecimento de todos os elementos integrantes do respectivo Edital, não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou obstaculizar a realização dos serviços.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

56.425.443/0001-89

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Av. Daniel Comboni - Nº 1384 - Sala B
Bairro União - CEP 76920-000
Ouro Preto do Oeste - RO

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ:56.425.443/0001-89.

P.P.CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCÁCIA

CNPJ: 43.217.307/0001-51.

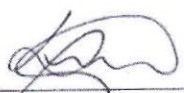
DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 68, VI.

A empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 56.425.443/0001-89, sediada na Avenida Daniel Comboni, nº 1384, Sala B, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.920-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO BECAVELO SILVA, portador da da CI/RG nº 1319138 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM.
(X) NÃO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.


BECAVELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ:56.425.443/0001-89.
P.P.CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA
CNPJ: 43.217.307/0001-51.

56.425.443/0001-89
BECAVELO ENGENHARIA LTDA
Av. Daniel Comboni - Nº 1384 - Sala B
Bairro União - CEP 76920-000
Ouro Preto do Oeste - RO

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 56.425.443/0001-89, sediada na Avenida Daniel Comboni, nº 1384, Sala B, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.920-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO BECAVELO SILVA, portador da da CI/RG nº 1319138 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 031.496.442-83, REQUER. na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando de sua participação nesta licitação, que seja dado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

56.425.443/0001-89

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Av. Daniel Comboni - Nº 1384 - Sala B
Bairro União - CEP 76920-000
Ouro Preto do Oeste - RO

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ:56.425.443/0001-89.

P.P.CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA

CNPJ: 43.217.307/0001-51.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE RONDONIA
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

1995
 LARISSA DIAS MELO

1995
 10 01 1

PROCURADOR
 NEWTON SERGIO DE MELO JUNIOR
 CAMILA APARECIDA DIAS MELO

NATUREZA DO **CIDADE DE NASCIMENTO**
 DURC PRETO DO OESTE-RO 26-01-1995

NO **CPF**
 1287636 - SESDEC-RO 087.214.792-00

SIGNIFICADO DO NOME **DATA DE EXPIRAÇÃO DA**
 NÃO DECLARADO 01-17-04-2010

PROCURADOR
 CARLOS ALBERTO FERREIRA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15478082

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Art. 1º, III, Lei nº 8.589/94



SECRETARIA DO TRABALHO

Larissa Dias Melo

SECRETARIA



INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO


A empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, sediada na Avenida Daniel Comboni, n.º 1384, Sala B, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.920-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. BECAVELO SILVA, portador da CI/RG n.º 1319138 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n.º 031.496.442-83, INDICA como RESPONSÁVEL TÉCNICO o senhor o Sr. ARTHUR SANTOS ROSA, brasileiro, engenheiro, portador do registro no CREA sob o n.º 23521D/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 985.953.932-49, e DECLARA que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto da Dispensa Eletrônica n.º 05/2025.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2025.

56.425.443/0001-89

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

Av. Daniel Comboni - N.º 1384 - Sala B
Bairro União - CEP 76920-000
Ouro Preto do Oeste - RO


BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ:56.425.443/0001-89.

P.P.CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA

CNPJ: 43.217.307/0001-51.



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023593

Autenticidade: 72784-ABFC7-09A90-5AC7F-CB951

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00234871/25	Selo: W-017 369 - W-017 370	Emissão: 27/05/2025
Carteira: 22386D RO	Profissional: EDUARDO BECAVELO SILVA	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 031.496.442-83	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional EDUARDO BECAVELO SILVA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500382717	Registrada em: 26/05/2025	Baixada em: 26/05/2025
Endereço da Obra: LINHA 200 LOTE 64 A	Bairro: ZONA RURAL	
Cep: 76923000	Cidade: VALE DO PARAISO	UF: RO
Proprietário / Contratante: CONSTRUTORA PARAISO LTDA		
Empresa: BECAVELO ENGENHARIA LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competência.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1300.00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	1300.00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DIVERSOS	1300.00	m²
	PROJETO DE CONTENÇÕES EM GABIÃO	1300.00	m²
	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS DRENO	1300.00	m²
	PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	1300.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1300.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1300.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1300.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1300.00	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	1300.00	m²
	PROJETO ARQUITETÔNICO DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA	1300.00	m²
	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1300.00	m²

Descrição da ART:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M²

PORTO VELHO-RO, 27 de Maio de 2025.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.541.146/0001-44, localizada na Rua Cacoal, n.º. 1161 – Sala 3, Residencial Colina Park, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Irislaine Souza Firme Fazolo, portadora CPF n.º 020.119.312-40, emite o seguinte atestado:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, n.º 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, prestou serviços técnicos na área de Engenharia à presente empresa.

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M².**

• Principais Atividades Desenvolvidas:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de fundações profundas (estacas) para estrutura pré-moldada;
- Projeto de Contenções;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas;
- Elaboração de documentações gerais para regularização junto a órgãos competentes.

• **Período de Elaboração:** Com início em 06/01/2025 e término em 28/03/2025.

• **Local de Implantação do Projeto:** Linha 200, Lote 64 A, município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia.



Autenticidade: 72784-ABFC7-09A90-5ACTF-CB951
CAT n.º: 000023593
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W017369

Páginas: 1/2





CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

AV. MARECHAL RONDON, Nº 407, SALA 03, CENTRO, JI PARANÁ - RONDÔNIA

CNPJ: 00.541.146/0001-44 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 959758

CONTATO: 69 99328 4203

Estes serviços foram desenvolvidos utilizando-se da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** mediante vínculo contratual registrado sob o Contrato de Prestação de Serviços, estando devidamente registradas e asseguradas as responsabilidades técnicas através da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº 2320258500382717** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Rondônia. A elaboração e coordenação dos serviços foi executado pela seguinte equipe técnica:

- **Dados do Responsável Técnico:**

Nome Completo: Eduardo Becavelo Silva

Formação: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Registro Profissional: CREA-RO nº 22386-D/RO

Documentos de Identificação: RG nº 1319138 SESDEC/RO e CPF nº 031.496.442-83

Responsabilidade no Projeto: Responsável pelo Tratamento dos Dados e Elaboração do Projeto.

Declaramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, atenderam plenamente aos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos em termo contratual e de acordo com as especificações técnicas em vigor, tendo a empresa cumprido fielmente e pontualmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta, expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Ji-Paraná – RO, 12 de maio de 2025

IRISLAINE SOUZA
FIRME
FAZOLO:020119312
40

Assinado de forma digital
por IRISLAINE SOUZA FIRME
FAZOLO:02011931240
Dados: 2025.05.26 13:37:11
-04'00'

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

CPNJ 00.541.146/0001-44

Irislaine Souza Firme Fazolo

Sócia Representante



Autenticidade: 72784-ABFC7-09A90-5ACTF-CB951
CAT nº: 000023593
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W017370

Páginas: 2/2





CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000023532

Autenticidade: 72784-ABF64-8F2B8-49DD3-C74C1

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00234704/25	Selo: W-017 234 - W-017 235	Emissão: 15/05/2025
Carteira: 22386D RO	Profissional: EDUARDO BECAVELO SILVA	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 031.496.442-83	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional EDUARDO BECAVELO SILVA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500366882	Registrada em: 28/03/2025	Baixada em: 13/05/2025
Endereço da Obra: AVENIDA VEREADOR EDSON SANTANA MOTA	Bairro: JEQUITIBÁ	
Cep: 76940000	Cidade: ROLIM DE MOURA	UF: RO
Proprietário / Contratante: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI		
Empresa: BECAVELO ENGENHARIA LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	648.00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	648.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	648.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	648.00	m²
	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	648.00	m²
	PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	648.00	m²
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	648.00	m²
	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	648.00	m²
	PROJETO ARQUITETÔNICO DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA	648.00	m²
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO	648.00	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	648.00	m²

Descrição da ART:

ELAB. DE PROJETO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EDIF. COMERCIAL EM ALVENARIA, QD. Nº 27-LOTE Nº 02

PORTO VELHO-RO, 15 de Maio de 2025.



CNPJ: 84.738.970/0001-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.738.970/0001-89, com sede na Av. Edson Mota, nº 5840, Bairro Jequitibá, Sala 01, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Leandro Eugenio Da Rocha, portador do RG nº 1008570 SESDEC/RO e CPF nº 886.311.762-49, emite o seguinte atestado:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, nº 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, prestou serviços técnicos na área de Engenharia à presente empresa.

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA TOTAL DE 648,00 M²**.

• **Principais Atividades Desenvolvidas:**

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de fundações profundas (estacas) para estrutura em concreto armado e pré-moldado;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas;
- Elaboração de documentações gerais para regularização junto a órgãos competentes.

- **Período de Elaboração:** Com início em 21/02/2025 e término em 28/03/2025.



Autenticidade: 72784-ABF64-BF2B8-49DD3-C74C
CAT nº: 000023532
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W017234

Páginas: 2





CNPJ: 84.738.970/0001-89

- **Local de Implantação do Projeto:** Av. Vereador Edson Santana, S/N, Bairro Jequitibá, Quadra 27, Lote 02, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia.

Estes serviços foram desenvolvidos utilizando-se da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** mediante vínculo contratual registrado sob o Contrato de Prestação de Serviços, estando devidamente registradas e asseguradas as responsabilidades técnicas através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº 2320258500366882 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Rondônia. A elaboração e coordenação dos serviços foi executado pela seguinte equipe técnica:

- **Dados do Responsável Técnico:**

Nome Completo: Eduardo Becavelo Silva

Formação: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Registro Profissional: CREA-RO nº 22386-D/RO

Documentos de Identificação: RG nº 1319138 SESDEC/RO e CPF nº 031.496.442-83

Responsabilidade no Projeto: Responsável pelo Tratamento dos Dados e Elaboração do Projeto.

Declaramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, atenderam plenamente aos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos em termo contratual e de acordo com as especificações técnicas em vigor, tendo a empresa cumprido fielmente e pontualmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta, expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Rolim de Moura – RO, 09 de maio de 2025.

LEANDRO EUGENIO
DA
ROCHA:88631176249

Assinado de forma digital
por LEANDRO EUGENIO
DA ROCHA:88631176249
Dados: 2025.05.12
14:06:08 -03'00'

IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 84.738.970/0001-89
Leandro Eugenio da Rocha
Sócio Representante



Autenticidade: 72784-ABF64-BF2B8-49DD3-C74C
CAT nº: 000023532
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W017235

Páginas: 2/2





CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023938

Autenticidade: 72784-A7F11-9470C-EB40C-B3CBA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00234879/25	Selo: W-017 892 - W-017 893	Emissão: 07/07/2025
Carteira: 23521D RO	Profissional: ARTHUR SANTOS ROSA	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 985.953.932-49	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ARTHUR SANTOS ROSA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500394928	Registrada em: 07/07/2025	Baixada em: 07/07/2025
Endereço da Obra: LINHA 200 LOTE 64 A	Bairro: ZONA RURAL	
Cep: 76923000	Cidade: VALE DO PARAISO	UF: RO
Proprietário / Contratante: CONSTRUTORA PARAISO LTDA		
Empresa: BECAVELO ENGENHARIA LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competência.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica.:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação
ELABORAÇÃO

Atividade técnica
PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

QTD
150,00

Unidade
kvA

Descrição da ART:

PORTO VELHO-RO, 07 de Julho de 2025.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.541.146/0001-44, localizada na Rua Cacoal, n.º 1161 – Sala 3, Residencial Colina Park, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Irislaine Souza Firme Fazolo, portadora CPF n.º 020.119.312-40, emite o seguinte atestado:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, n.º 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, prestou serviços técnicos na área de Engenharia à presente empresa.

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AÉREA, COM POTÊNCIA DE 150 KVA PARA ALIMENTAR UM BARRACÃO, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M²**, atendida em tensão nominal de 13,8 kV frequência de 60 Hz.

• Principais Atividades Desenvolvidas:

- Projeto de Subestação Aérea de Energia Elétrica 150,00 KvA;
 - Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas;
 - Elaboração de documentações gerais para regularização junto a órgãos competentes.
- **Período de Elaboração:** Com início em 14/04/2025 e término em 09/05/2025.
- **Local de Implantação do Projeto:** Linha 200, Lote 64 A, município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia.

Estes serviços foram desenvolvidos utilizando-se da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** mediante vínculo contratual registrado sob o Contrato de Prestação de Serviços, estando devidamente registradas e asseguradas as responsabilidades técnicas através da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob n.º 2320258500394784** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Rondônia. A elaboração e coordenação dos serviços foi executado pela seguinte equipe técnica:

• Dados do Responsável Técnico:

Nome Completo: Arthur Santos Rosa



Autenticidade: 72784-A7F11-9470C-EB40C-B3CBA
CAT n.º: 000023938
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W017892

Páginas: 1/2





Formação: Engenheiro Eletricista

Registro Profissional: CREA-RO nº 23.521-D/RO

Documentos de Identificação: RG nº 1107317 SESDEC/RO e CPF nº 985.953.932-49

Responsabilidade no Projeto: Responsável pelo Tratamento dos Dados e Elaboração do Projeto.

Declaramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, atenderam plenamente aos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos em termo contratual e de acordo com as especificações técnicas em vigor, tendo a empresa cumprido fielmente e pontualmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta, expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Ji-Paraná – RO, 12 de maio de 2025

IRISLAINE SOUZA
FIRME
FAZOLO:020119312
40

Assinado de forma digital
por IRISLAINE SOUZA FIRME
FAZOLO:02011931240
Dados: 2025.05.12 13:40:40
-04'00"

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CPNJ 00.541.146/0001-44
Irislaine Souza Firme Fazolo
Sócia Representante



Autenticidade: 72784-A7F11-9470C-EB40C-B3CBA
CAT n°: 000023938
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W017893

Páginas: 2/2





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, nº 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, neste ato representada pelo sócio proprietário **EDUARDO BECAVELO SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **ARTHUR SANTOS ROSA**, brasileiro, C.P.F. nº 985.953.932-49, R.G. nº 1107317 SESDEC/RO, com habilidade profissional de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, Cart. CREA-RO nº 23521-D/RO e doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos esclarece a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatível com os objetivos sociais da empresa, discriminada na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Cargo e/ou Função.

CLÁUSULA 2ª – O contrato terá início em 03 de março de 2025 e terá validade por 12 meses após assinatura.

CLÁUSULA 3ª – O (a) contratado (a) terá carga horária de 02 horas diárias.

CLÁUSULA 4ª – O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.



CLÁUSULA 5ª – Os honorários profissionais do (a) contratado (a) será definido de acordo com os projetos solicitados, onde será estimado o valor entre as partes por cada projeto solicitado.

CLÁUSULA 6ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o (a) contratado (a) responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na A.R.T, conforme cláusula 1".

CLÁUSULA 8ª – Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas da A.R.T. das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora contratado.

CLÁUSULA 9ª – No caso das partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.



BECAVELO ENGENHARIA

Por estarem juntas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ouro Preto do Oeste – RO, 03 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR SANTOS ROSA
 Data: 13/03/2025 09:58:08-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ARTHUR SANTOS ROSA

CPF: 985.953.932-49

CREA: 23521-D/RO

BECAVELO Assinado de forma digital por
 ENGENHARIA BECAVELO ENGENHARIA
 LTDA:56425443000189 LTDA:56425443000189
 Dados: 2025.03.13 08:54:04 -04'00'

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 56.425.443/0001-89

CREA: 13731-EM/RO

EDUARDO Assinado de forma digital
 BECAVELO por EDUARDO BECAVELO
 SILVA:03149644283 SILVA:03149644283
 Dados: 2025.03.27 14:25:29
 -04'00'

BECAVELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ 56.425.443/0001-89 - CREA 13731-EM/RO - Av. Duque de Caxias, 1.141 - Sala 01 - 1º andar - 71.100-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Documento assinado digitalmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - Crea-RO, certifica que o profissional abaixo identificado encontra-se regularmente registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, encontrando habilitado a exercer suas atividades profissionais.

1. PROFISSIONAL

Nome: ARTHUR SANTOS ROSA

CPF: 985.953.932-49

CERTIDÃO Nº: NET-00072390

Carteira: 23521D RO

Validade: 31/03/2026

Endereço: RUA RICARDO CATANHEDE -

Bairro: SETOR 05

Cidade: JARU

Estado: RO

2. CURSOS ANOTADOS

Data	Instituição	Curso
2.1 TÍTULO E ATRIBUIÇÃO		
Código	Título do Profissional:	Atribuições:
ENGENHEIRO ELETRICISTA		Artigo 7º da Lei 5.194/66 e artigos 8º e 9º da 19/07/2021 Resolução 218/73 do CONFEA
		Restrição da Atribuição:
		Sistemas de comunicação e telecomunicações.

3. CERTIDÃO

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-RO (<http://www.crearo.org.br>) ou QR code.



WWW.CREARO.ORG.BR

Emitida em 08/07/2025

RUA ELIAS GORAYEB, 2596 - LIBERDADE - CEP: 76.803-903 - PORTO VELHO - RO

(069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br

Autenticidade: 04ED7-8E01C-E0D3D-8F692-A7B32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE PESSOA FÍSICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - Crea-RO, certifica que o profissional abaixo identificado encontra-se regularmente registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, encontrando habilitado a exercer suas atividades profissionais.

1. PROFISSIONAL

Nome: EDUARDO BECAVELO SILVA	CPF: 031.496.442-83	CERTIDÃO Nº: NET-00075366
Carteira: 22386D RO		Validade: 30/07/2025
Endereço: AV MARECHAL RONDON -	Bairro: JARDIM TROPICAL	
Cidade: OURO PRETO DO OESTE	Estado: RO	

2. CURSOS ANOTADOS

Data	Instituição	Curso
------	-------------	-------

2.1 TÍTULO E ATRIBUIÇÃO

Código	Título do Profissional:	Atribuições:	Restrição da Atribuição:
	ENGENHEIRO CIVIL	Art. 7º da Lei 5194/66, Art. 28º e 29º do Decreto 23.569/33, combinado com Art. 7º da Resolução 218/73 do Confea, respeitados os limites de sua formação.	Trabalhos geodésicos, irrigação, aproveitamento de energia, máquinas e fábricas, urbanismo, sistemas de transportes, ferrovias e aeroportos.
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	"Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea.	

3. CERTIDÃO

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-RO (<http://www.crearo.org.br>) ou QR code.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO
CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - Crea-RO, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado de Rondônia, circunscrita às atribuições dos(as) responsáveis técnicos(as).

1. EMPRESA:

Razão social: BECAVELO ENGENHARIA LTDA
Número de Registro: 13731EMRO
Data do Registro: 11/11/2024

CNPJ: 56.425.443/0001-89

CERTIDÃO Nº: NET-000075367
Validade Certidão: 30/07/2025

Endereço do contrato:

Endereço: AV DANIEL COMBONI, 1384
Cidade: OURO PRETO DO OESTE

Bairro: UNIÃO
Estado: RO

2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**Registro: 16740D RO**

Nome: KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUSA

Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição do profissional: ARTIGOS 2º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 447/00. ATRIBUIÇÕES PROVISÓRIAS ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CURSO.

Registro: 22386D RO

Nome: EDUARDO BECAVELO SILVA

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição do profissional: Art. 7º da Lei 5194/66, Art. 28º e 29º do Decreto 23.569/33, combinado com Art. 7º da Resolução 218/73 do Confea, respeitados os limites de sua formação.

Registro: 22386D RO

Nome: EDUARDO BECAVELO SILVA

Título Profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição do profissional: "Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea.

Registro: 23521D RO

Nome: ARTHUR SANTOS ROSA

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição do profissional: Artigo 7º da Lei 5.194/66 e artigos 8º e 9º da 19/07/2021 Resolução 218/73 do CONFEA

3. CONTRATO SOCIAL

Última Atualização Cadastral: 08/07/2025

Última Alteração do Contrato: 09/08/2024

Capital social atual: 400.000,00

Número da alteração contratual: CONTRATO SOCIAL

Objetivo Social:

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO
CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE PESSOA JURÍDICA

PROJETOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, ENGENHARIA AMBIENTAL), ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPÉLHOS E VITRAIS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- CNAE Nº 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

WWW.CREARO.ORG.BR

Rua: Abunã, nº 2280 - São João Bosco, RO 76803-763
(069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br
Autenticidade: 65DEB-4EA3E-2B874-439C2-C92E3

Emitida em 08/07/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO
CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE PESSOA JURÍDICA

CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
 CNAE Nº 4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
 CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 CNAE Nº 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
 CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
 CNAE Nº 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 CNAE Nº 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos (as).

WWW.CREARO.ORG.BR

Emitida em 08/07/2025

Rua: Abunã, nº 2280 - São João Bosco, RO 76803-763
 (069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br

Autenticidade: 65DEB-4EA3E-2B874-439C2-C92E3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO
CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE PESSOA JURÍDICA

4. CERTIDÃO

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos(as) responsáveis técnicos(as) acima citados(as), dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-RO (<http://www.crearo.org.br>) ou QR code.

PORTO VELHO-RO, 08 de Julho de 2025.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.541.136/0001-44, localizada na Rua Cacoal, n.º 1161 – Sala 3, Residencial Colina Park, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Irislaine Souza Firme Fazolo, portadora CPF n.º 020.119.312-40, emite o seguinte atestado:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.425.443/0001-89, localizada na Av. Daniel Comboni, n.º 1384, Bairro União, Sala B, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, prestou serviços técnicos na área de Engenharia à presente empresa.

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AÉREA, COM POTÊNCIA DE 150 KVA PARA ALIMENTAR UM BARRACÃO, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M²**, atendida em tensão nominal de 13,8 kV frequência de 60 Hz.

• Principais Atividades Desenvolvidas:

- Projeto de Subestação Aérea de Energia Elétrica 150,00 KVA;
- Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas;
- Elaboração de documentações gerais para regularização junto a órgãos competentes.

• **Período de Elaboração:** Com início em 14/04/2025 e término em 09/05/2025.

• **Local de Implantação do Projeto:** Linha 200, Lote 64 A, município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia.

Estes serviços foram desenvolvidos utilizando-se da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** mediante vínculo contratual registrado sob o Contrato de Prestação de Serviços, estando devidamente registradas e asseguradas as responsabilidades técnicas através da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº 2320258500394784** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Rondônia. A elaboração e coordenação dos serviços foi executado pela seguinte equipe técnica:

• Dados do Responsável Técnico:

Nome Completo: Arthur Santos Rosa



Autenticidade: 72784-AT11-9470C-EB40C-B3CBA
CAT n.º: 000023938
www.creato.org.br/autenticidade Selo: W017892

Páginas: 1/2





Formação: Engenheiro Eletricista

Registro Profissional: CREA-RO nº 23.521-D/RO

Documentos de Identificação: RG nº 1107317 SESEDEC/RO e CPF nº 985.953.932-49

Responsabilidade no Projeto: Responsável pelo Tratamento dos Dados e Elaboração do Projeto.

Declaramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, atenderam plenamente aos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos em termo contratual e de acordo com as especificações técnicas em vigor, tendo a empresa cumprido fielmente e pontualmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta, expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Ji-Paraná – RO, 12 de maio de 2025

IRISLAINE SOUZA
FIRME
FAZOLO:020119312
40

Assinado de forma digital
por IRISLAINE SOUZA FIRME
FAZOLO:02011931240
Dados: 2025.05.12 13:40:40
-04'00"

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CPNJ 00.541.146/0001-44
Irislaine Souza Firme Fazolo
Sócia Representante



Autenticidade: 72784-A7F11-9470C-EB40C-B3CBA
CAT nº: 000023938
www.creato.org.br/autenticidade Selo: W017893

Páginas: 2/2





CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023938

Autenticidade: 72784-A7F11-9470C-EB40C-B3CBA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00234879/25	Selo: W-017 892 - W-017 893	Emissão: 07/07/2025
Carteira: 23521D RO	Profissional: ARTHUR SANTOS ROSA	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 985.953.932-49	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ARTHUR SANTOS ROSA, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500394928	Registrada em: 07/07/2025	Baixada em: 07/07/2025
Endereço da Obra: LINHA 200 LOTE 64 A	Bairro: ZONA RURAL	
Cep: 76923000	Cidade: VALE DO PARAISO	UF: RO
Proprietário / Contratante: CONSTRUTORA PARAISO LTDA		
Empresa: BECAVELO ENGENHARIA LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica.:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação
ELABORAÇÃO

Atividade técnica
PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

QTD
150.00

Unidade
kvA

Descrição da ART:

PORTO VELHO-RO, 07 de Julho de 2025.

**ATA FINAL DA SESSÃO -
LICITANET**



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	Microempresa
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	Microempresa
ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	61.328.389/0001-93	Microempresa
MULLER ENGENHARIA LTDA	38.660.331/0001-20	Microempresa
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	Microempresa
CONSTRUTORA SIGMA LTDA	51.111.057/0001-07	Microempresa
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19332	GRANTES ENGENHARIA LTDA	44689015000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	Classificada	--
72730	25.185.379 Jusmar de frança costa	25185379000182	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.350,00	Classificada	--
84244	ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	61328389000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.499,50	Classificada	--
90621	MULLER ENGENHARIA LTDA	38660331000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24.999,00	Classificada	--
22581	BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56425443000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.000,00	Classificada	--
7792	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	51111057000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.490,00	Classificada	--
85122	CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46291268000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.499,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	61.328.389/0001-93	R\$ 25.499,50	07/07/2025 08:40:16	Classificado
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 25.499,00	08/07/2025 08:30:46	Classificado
CONSTRUTORA SIGMA LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 25.490,00	07/07/2025 23:43:00	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	R\$ 25.000,00	04/07/2025 16:54:44	Classificado
MULLER ENGENHARIA LTDA	38.660.331/0001-20	R\$ 24.999,00	07/07/2025 14:25:01	Classificado
CONSTRUTORA SIGMA LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 24.990,00	08/07/2025 09:01:45	Intermediario
MULLER ENGENHARIA LTDA	38.660.331/0001-20	R\$ 19.900,00	08/07/2025 14:30:27	Intermediario
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 18.350,00	05/07/2025 16:56:50	Classificado
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 18.000,00	08/07/2025 11:19:42	Intermediario
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 15.000,00	07/07/2025 17:36:18	Classificado
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 14.999,99	08/07/2025 11:19:57	Intermediario
ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	61.328.389/0001-93	R\$ 14.793,23	08/07/2025 09:03:38	Manual
GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	R\$ 14.500,00	08/07/2025 09:14:52	Manual
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 14.499,99	08/07/2025 11:21:07	Intermediario
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 14.300,00	08/07/2025 09:55:04	Manual
GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	R\$ 14.000,00	08/07/2025 09:59:11	Manual
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 13.800,00	08/07/2025 10:00:54	Manual
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 13.799,99	08/07/2025 11:21:24	Intermediario
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 13.104,84	08/07/2025 11:14:46	Automatico
CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 12.901,00	08/07/2025 11:59:39	Intermediario
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 12.900,00	08/07/2025 11:21:34	Manual
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 12.204,84	08/07/2025 12:22:35	Automatico
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 12.000,00	08/07/2025 12:35:22	Manual
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 11.304,84	08/07/2025 12:35:22	Automatico
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 11.104,84	08/07/2025 14:58:16	Manual
25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 10.409,68	08/07/2025 14:58:16	Automatico
BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 10.209,68	08/07/2025 14:59:53	Manual

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BECAVELO ENGENHARIA LTDA	56.425.443/0001-89	R\$ 10.209,68
2º	25.185.379 Jusmar de frança costa	25.185.379/0001-82	R\$ 10.409,68
3º	CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20	R\$ 12.901,00
4º	GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84	R\$ 14.000,00
5º	ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	61.328.389/0001-93	R\$ 14.793,23

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
6º	MULLER ENGENHARIA LTDA	38.660.331/0001-20	R\$ 19.900,00
7º	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 24.990,00

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/07/2025 09:00:01	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 08/07/2025 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	08/07/2025 15:00:09	O detentor da melhor oferta ID: 22581 - Data Prop.: 07/07/2025 17:36:18 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 10.209,68 .
	08/07/2025 15:16:01	A proposta do fornecedor BECAVELO ENGENHARIA LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.209,68 .
	08/07/2025 15:17:36	Boa tarde, senhor licitante BECAVELO ENGENHARIA LTDA
	08/07/2025 15:18:29	Conforme previsão do item 5.1 e 5.2 do Aviso, solicito o envio da proposta final assinada, preferencialmente conforme modelo do Anexo II.
	08/07/2025 15:19:15	Compreendido?
	08/07/2025 15:19:40	Os documentos de habilitação PODERÃO ser enviados juntamente com a proposta.
	08/07/2025 15:26:46	Boa tarde, Sr. Pregoeiro, informamos que o campo para o envio de anexo não se encontra aberto, solicitamos a sua abertura para que possamos anexar os documentos requeridos no Edital.
	08/07/2025 15:29:36	Não está disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL???
	08/07/2025 15:47:19	Deu certo
	08/07/2025 16:02:59	Deu certo mesmo? A proposta final ainda não foi enviada!
	08/07/2025 17:16:55	Conforme previsão do item 5.16 do Aviso de Dispensa Eletrônica, afasto, desde já, a presunção de inexecuibilidade, posto que foram apresentadas outras propostas com valores próximos à proposta classificada em primeiro lugar.
	08/07/2025 17:17:14	A proposta final do BECAVELO ENGENHARIA LTDA foi enviada conforme modelo do Anexo II, cumprindo os requisitos de sua apresentação e, por consequência, sendo aceita como válida.
	08/07/2025 17:23:46	Todavia, por se tratar de projeto de rede elétrica, solicito que seja indicado como responsável técnico o senhor Arthur Santos Rosa, engenheiro eletricitista detentor de atestado de capacidade técnica profissional compatível com o objeto a ser contratado.
	08/07/2025 17:24:00	Abrirei prazo para correção.
	08/07/2025 17:26:03	Em razão do horário, o prazo será estendido até às 09h00 de amanhã, dia 09/07/2025.
	08/07/2025 17:27:00	Voltamos amanhã, às 09h00, para continuidade da sessão.
	09/07/2025 09:00:18	Bom dia, senhores fornecedores. Voltamos agora para darmos continuidade na sessão.
	09/07/2025 09:00:36	Conforme mensagem disparada automaticamente pelo sistema, o fornecedor BECAVELO ENGENHARIA LTDA enviou nova indicação de responsável técnico, conforme solicitado. As consultas previstas no item 6.2 do Aviso foram realizadas, tendo sido emitidas e juntadas ao processo as respectivas certidões. Nada foi encontrado que pudesse impedir a participação no certame.
	09/07/2025 09:00:49	Dos documentos de habilitação enviados pelo fornecedor, nada de irregular foi constatado, tendo sido cumpridos os requisitos previstos no Anexo I – Documentos de habilitação. Portanto, o fornecedor foi declarado apto e habilitado a executar o objeto a ser contratado.
	09/07/2025 09:01:29	A sessão será encerrada agora. Obrigado a todos e até a próxima.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/07/2025 09:02:49	O contato com o vencedor será realizado pelo e-mail/telefone informados na proposta.
	09/07/2025 09:03:24	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: Proposta aceita. Fornecedor habilitado. Sessão encerrada..

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/07/2025 09:00:01	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:01
	08/07/2025 09:07:33	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	08/07/2025 09:08:01	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
	08/07/2025 15:16:45	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
	08/07/2025 15:18:52	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/07/2025 15:20:00hs até o dia 08/07/2025 17:20:00hs para o(s) fornecedor(es): BECAVELO ENGENHARIA LTDA.
	08/07/2025 16:07:44	O fornecedor BECAVELO ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR dochabilitacao_1752001664.pdf no proposta final.
	08/07/2025 16:19:05	O fornecedor BECAVELO ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR atestados_1752002345.pdf no proposta final.
	08/07/2025 16:49:17	O fornecedor BECAVELO ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR demaisdocumentos_1752004157.pdf no proposta final.
	08/07/2025 17:12:27	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor BECAVELO ENGENHARIA LTDA foi encerrado pelo motivo: O fornecedor já enviou sua proposta final, pelo Agente Público!
	08/07/2025 17:26:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/07/2025 17:30:00hs até o dia 09/07/2025 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): BECAVELO ENGENHARIA LTDA.
	08/07/2025 18:44:34	O fornecedor BECAVELO ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR indicacao_responsavel_arthur_1752011074.pdf no habilitanet.
	09/07/2025 09:00:01	O prazo para o fornecedor BECAVELO ENGENHARIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:03:24 horas do dia 09 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

Eric Rodrigo Pettenan
Agente Público

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO
Comissão de Contratação

Wilma da Guia Ferreira
Comissão de Contratação

Nadia Talal Nejem
Comissão de Contratação

Autenticação: B346E74C8437C9F9B0B67F90425E80B7

Licitação Eric

De: Grantes Engenharia <engenharia@grantes.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de julho de 2025 11:09
Para: certidoes@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br
Assunto: Recurso - Dispensa Eletronica 05/2025
Anexos: MANIFESTAÇÃO - GRANTES ENGENHARIA LTDA.pdf

Bom dia

Segue em anexo a manifestação de recurso da presente empresa GRANTES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 44.68.015/0001-84) referente à Dispensa Eletrônica 05/2025.

Solicita-se confirmação de recebimento.

Atenciosamente,



Gabriel Caetano Abrantes de Quadros

Engenheiro Civil
CREA RNP 1219401889

Celular: (66) 9 9601-7029

www.grantes.com.br



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS DE JÚLIO**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 05/2025**

GRANTES ENGENHARIA LTDA, doravante denominada RECORRENTE, pessoa jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ n° 44.689.015/0001-84, com sede localizada com sede na Avenida Campo Grande, n° 959, Bairro Estação da Luz, no município de Campo Verde – MT, telefone (66) 99998-3320, e-mail engenharia@grantes.com.br, que neste ato regularmente representada por seu sócio-administrador, Sr. LAFAIETE TEIXEIRA DE QUADROS, conforme CPF n° 315.465.791-68, brasileiro, casado, empresário, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale destacar que o presente recurso atende ao requisito de admissão quanto a tempestividade, visto o prazo estabelecido pelo art. 164 da Lei n° 14.133/2021, qual seja 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação. Vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:





I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (Grifo nosso)

Desta feita, considerando que, conforme sistema, o ato de habilitação foi no dia 09 de julho de 2025, o prazo para interposição de recursos extingue-se em 12 de julho de 2025.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Durante análise de habilitação do proponente de melhor preço, conforme registrado em sistema, o Agente público de Licitação procedeu com a habilitação da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 56.425.443/0001-89), sendo com isso definido o vencedor.

No que tange tal habilitação fora apontado o que segue:

Sistema - 09/07/2025 09:03:24

A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: Proposta aceita. Fornecedor habilitado. Sessão encerrada..

Agente Público - 09/07/2025 09:02:48

O contato com o vencedor será realizado pelo e-mail/telefone informados na proposta.

Agente Público - 09/07/2025 09:01:29

A sessão será encerrada agora. Obrigado a todos e até a próxima.

Agente Público - 09/07/2025 09:00:48

Dos documentos de habilitação enviados pelo fornecedor, nada de irregular foi constatado, tendo sido cumpridos os requisitos previstos no Anexo I - Documentos de habilitação. Portanto, o fornecedor foi declarado apto e habilitado a executar o objeto a ser contratado.





Contudo, conforme será visto, foi cometido um equívoco durante a análise da documentação, tendo em vista que a empresa vencedora não apresentou corretamente a documentação solicitada pelo instrumento vinculatório, o Edital.

Além disso, tendo em vista tal falha, deve a empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA ser considerada inabilitada da presente licitação.

É a síntese do necessário.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO

Conforme solicitado no Anexo I do Edital (Instrumento vinculatório), Item 3, e.2, era necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica registrado no conselho que comprovasse a execução de **serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação**, como disposto na imagem a seguir:

e.2) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA/CAU, ou conselho profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), **em nome de profissional indicado como responsável técnico**, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de **obras/serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação**, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado. O licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que do profissional indicado como responsável técnico e que comprove o seu vínculo com a empresa, nos termos da alínea "d";

Neste ponto, devemos elucidar que o objeto da presente licitação se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE**





REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO VILA NOVA.

(Grifo nosso).

Deste modo, a empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA procedeu com a apresentação de atestado de capacidade técnica, todavia tal atestado traz um serviço não igual ou similar, mas, sim, bem inferior ao solicitado, conforme exibido a seguir:

Registra-se que a CONTRATADA prestou serviços referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AÉREA, COM POTÊNCIA DE 150 KVA PARA ALIMENTAR UM BARRACÃO, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00 M²**, atendida em tensão nominal de 13,8 kV frequência de 60 Hz.

• **Principais Atividades Desenvolvidas:**

- Projeto de Subestação Aérea de Energia Elétrica 150,00 KVA;
- Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas;
- Elaboração de documentações gerais para regularização junto a órgãos competentes.

Ora enquanto o Edital solicita um atestado de serviço no mínimo similar à elaboração de projeto elétrico de um LOTEAMENTO, o qual no mínimo contém postos de transformação (subestação) aérea, ede de distribuição em média tensão (13,8kV ou 34,5kV), rede de distribuição em baixa tensão com cabos multiplex 220/127V, podendo ainda ser incluso iluminação pública, fora apresentado um atestado de subestação de barracão pela BECAVELO ENGENHARIA LTDA.

Com isso, visivelmente é percebido que tal atestado é inferior ao solicitado e mesmo que fosse alegado que uma subestação envolva média





tensão, ele ainda não envolve o dimensionamento de todo um loteamento, mas sim de “apenas” um lote em questão.

De maneira similar, no que tange á engenharia civil, seria como aceitar para a construção de uma escola pública de mais de 1000 m², um atestado de execução de um radier de uma caixa d’água metálica e justificar que os dois envolvem “estruturas de concreto”. Obviamente que os dois envolvem estruturas de concreto, mas em um deles é totalmente inferior ao outro.

Vale, por fim mostrar, que anexo ao presente documento, encontra-se um atestado da presente empresa RECORRENTE que atestado a execução de projetos elétricos para um LOTEAMENTO público, objeto que explicitamente é igual ou similar ao objeto da presente licitação, conforme solicitado pelo Edital. Isto corrobora a argumentação acima descrita, visto que existem empresas que realmente tem sob sua posse instrumentos que atestem a capacidade técnica mínima solicitada para a execução do objeto.

Assim, entende-se que a licitante BECAVELO ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar a documentação correta solicitada pelo Edital e, por isso, deve ser considerada INABILITADA.

IV – DOS PEDIDOS

Em atenção ao exposto, bem como pelas razões de direito apresentadas, a RECORRENTE pede:





- a) **Recebimento do presente Recurso Administrativo, visto ter sido apresentado dentro do prazo legal estipulado, bem como haver motivos de fato e direito para apresentação do mesmo;**
- b) Reconsideração da decisão que habilitou a empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA e a considerou vencedora da licitação, **devendo esta ser considerada inabilitada**, uma vez que falhou ao apresentar a correta documentação solicitado pelo Edital.
- c) Em hipótese de tal fato não ocorrer, faça este subir, às autoridades superiores, tal como as Cortes de Justiça, as quais apresentam entendimento consoante com as alegações da RECORRENTE.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Campo Verde, 9 de julho de 2025.

**GRANTES
ENGENHARIA LTDA:**
44689015000184

Assinado digitalmente por GRANTES ENGENHARIA LTDA.44689015000184
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MT, L=CAMPO VERDE, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
OU=11667975000184, OU=presencial, CN=GRANTES ENGENHARIA
LTDA.44689015000184
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.09 11:03:39-04'00"
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.4

LAFAIETE TEIXEIRA DE QUADROS

CPF: 315.465.791-68 - SÓCIO-ADMINISTRADOR

GRANTES ENGENHARIA LTDA – CNPJ 44.689.015/0001-84



ANEXO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000134338

Atividade concluída

200207

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BERTONCELLO** referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO BERTONCELLO

Registro: 20184 MT

RNP: 1208438620

Título profissional: Tecnólogo em Automação Industrial - Engenheiro Eletricista

Número da ART: 1220240212239 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 04/10/2024 **Baixada em:** 04/07/2025

Forma de Registro: Inicial

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: GRANTES ENGENHARIA

Contratante: Município de Itaúba

CPF/CNPJ: 03.238.961/0001-27

Rua: Avenida Tancredo Neves

Nº: 799

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Contrato: **Celebrado em:** 09/09/2024

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 11.600,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA DAS ROSAS

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA VALDIR BOTEGA

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA ANA PAULA DIAS

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA DAS PALMEIRAS

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Data de início: 17/09/2024

Conclusão efetiva: 17/10/2024

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Finalidade: INFRA-ESTRUTURA

Código:

Proprietário: Município de Itaúba

CPF/CNPJ: 03.238.961/0001-27





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000134338 900208

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.><.de subestação.><.aérea de energia elétrica.>, 375.0000 quilovolt-ampère; 2- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.><.de rede de distribuição.><.aérea urbana de energia elétrica.>, 0.5700 quilômetro; 3- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.><.de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica.><.>, 1.0800 quilômetro; 4- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><.de aterramento.><.de subestações de distribuição.>, 5.0000 unidade; 5- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><.de aterramento.><.de rede de distribuição secundária ou baixa tensão.>, 17.0000 unidade; 6- <.Elaboração de orçamento.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.><.de rede de distribuição.><.aérea urbana de energia elétrica.>, 1.0000 unidade;

Observações: Subestação aérea 5x75kVA; 0,574 km RDU 34,5kV; 1,082 km rede de distribuição em baixa tensão 220/127V.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO BERTONCELLO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO BERTONCELLO

Registro: 20184 MT

RNP: 1208438620

Título profissional: Tecnólogo em Automação Industrial - Engenheiro Eletricista

Número da ART: 1220250134740 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 03/07/2025 **Baixada em:** 04/07/2025

Forma de Registro: Complementar

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: GRANTES ENGENHARIA

Contratante: Município de Itaúba

CPF/CNPJ: 03.238.961/0001-27

Rua: Avenida Tancredo Neves

Nº: 799

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Contrato:

Celebrado em: 09/09/2024

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA DAS ROSAS

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA VALDIR BOTEGA

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA ANA PAULA DIAS

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000

Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA DAS PALMEIRAS

Nº: 0

Complemento:

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itaúba

UF: MT

CEP: 78.510-000





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000134338

Atividade concluída

000209

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Data de início: 17/09/2024	Conclusão efetiva: 31/01/2025	Coordenadas Geográficas: 11°00'0.00 SUL, 55°14'0.00 OESTE
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA		Código:
Proprietário: Município de Itaúba		CPF/CNPJ: 03.238.961/0001-27
Atividade Técnica:		
Observações: Subestação aérea 5x75kVA; 0,574 km RDU 34,5kV; 1,082 km rede de distribuição em baixa tensão 220/127V.		

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 75114 a 75115, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 134338/2025
04/07/2025 11:08:23
887A5846-8DD6-4D33-9DAC-8CD841ADA275
Data de Impressão: 04/07/2025 20:44:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ITAÚBA

PREFEITURA

000210

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, centro, inscrita no CNPJ 03.238.961/0001-27 atesta para os devidos fins, que a empresa **GRANTES ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Campo Grande, nº 959, Estação da Luz, Campo Verde – MT, inscrita no CNPJ 44.689.015/0001-84 e seu Responsável Técnico pelos Projetos – Engenheiro Eletricista **RODRIGO BERTONCELLO CREA/MT 20184 – RNP 1208438620**, conforme **ART Nº 1220240212239**, cumpriu para o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, a elaboração dos projetos com as seguintes características:

CONTRATO: 31/2024

VALOR: R\$ 11600,00

DATA DE INÍCIO: 17/09/2024 – **DATA DE TÉRMINO** 31/01/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE LOTEAMENTO: PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL, NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA, PROVENIENTE DE PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO (SER FAMÍLIA HABITAÇÃO), LOCALIZADO NA COORDENADA GEOGRÁFICA (- 11.012151, - 5.242985), INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA/MT, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMORIAL DE CÁLCULO DO PROJETO.

ENDEREÇO DO SERVIÇO:

-RUA DAS ROSAS, Nº 0 (S/N), BAIRRO JARDIM VITÓRIA, ITAÚBA/MT, CEP 78510-000

-RUA VALDIR BOTEGA, Nº 0 (S/N), BAIRRO JARDIM VITÓRIA, ITAÚBA/MT, CEP 78510-000

-RUA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Nº 0 (S/N), BAIRRO JARDIM VITÓRIA, ITAÚBA/MT, CEP 78510-000

-RUA ANA PAULA DIAS, Nº 0 (S/N), BAIRRO JARDIM VITÓRIA, ITAÚBA/MT, CEP 78510-000

☺ Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO: 89515005

gov.br

Documento assinado digitalmente

JONATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA

Data: 01/07/2025 15:45:50-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CERTIDÃO: 134338
SELO N°: 202575114
PAG: 1 / 2





ITAÚBA

PREFEITURA

000218

-RUA DAS PALMEIRAS, Nº 0 (S/N), BAIRRO JARDIM VITÓRIA, ITAÚBA/MT, CEP 78510-000

ATIVIDADES TÉCNICAS:

ITEM	ATIVIDADES TÉCNICAS	UND	QTD.
1.0	PROJETO DE ATERRAMENTO DE SUBESTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA (75 KVA)	UND	5,00
2.0	PROJETO DE ATERRAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO	UND	17,00
3.0	PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA (5 x 75 KVA)	KVA	375,00
4.0	PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE TRIFÁSICA COMPACTA COM CABOS 70MM2, TENSÃO 34,5KV	KM	0,5740
5.0	PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE EM BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEX, TENSÃO 220/127V	KM	1,0820
6.0	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CONTEMPLANDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMORIAL DE CÁLCULO DO PROJETO	UND	1,00

- OBS I: Os projetos foram realizados em pranchas no formato A1, totalizando 03 (três) pranchas.

Atenciosamente,

Itaúba, 01 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.07.01 16:44:19
-04'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA
Data: 01/07/2025 15:45:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA
CPF: 895.515.005-91

JONATAS DOURADO C. DE SOUZA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA RNP 1615757872



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000088932

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BERTONCELLO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO BERTONCELLO

Registro: 20184 MT

RNP: 1208438620

Título profissional: Tecnólogo em Automação Industrial - Engenheiro Eletricista

Número da ART: 1220210081487 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO Registrada em: 24/05/2021 Baixada em: 11/09/2023

Forma de Registro: Inicial

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

CPF/CNPJ: 01.974.088/0001-05

Rua: Rua Maringá

Nº: 444

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Primavera do Leste

UF: MT

CEP: 78.850-000

Contrato:

Celebrado em: 24/05/2021

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 1,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: AVENIDA BELVEDERE

Nº: 0

Complemento:

Bairro: BELVEDERE

Cidade: Primavera do Leste

UF: MT

CEP: 78.850-000

Data de início: 24/05/2021

Conclusão efetiva: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: 15°32'0.00 SUL, 54°19'0.00 OESTE

Finalidade: INFRA-ESTRUTURA

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

CPF/CNPJ: 01.974.088/0001-05

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Iluminação.><.de sistemas de iluminação.><., 36.8000 quilowatt; 2- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.><.de rede de distribuição.><.aérea urbana de energia elétrica.>, 2.3700 quilômetro; 3- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.><.de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica.><., 4.2100 quilômetro; 4- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><.de aterramento.><.de rede de distribuição primária urbana - rdu.>, 31.0000 unidade; 5- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.><.de subestação.><.aérea de energia elétrica.>, 60.0000 quilovolt-ampère; 6- <.Elaboração de orçamento.><.Eletrotécnica.>< Sistemas de Iluminação.><.de sistemas de iluminação.><., 1.0000 unidade;

Observações: REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA COMPACTA 13,8KV (2.373 KM); REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA 220/127V (4.215 KM).

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 44805 a 44806, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 88932/2023

11/09/2023 16:31:28

894D378D-37CB-4FD8-97F3-A0A74492759E

Data de Impressão: 14/09/2023 10:52:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br





Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Secretaria Municipal de Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.974.088/0001-05, com número de telefone (66) 3498 3333, localizada a Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, representada pelo prefeito municipal **Leonardo Tadeu Bortolin**, 332.053.048-88 e RG 21532680 SSP/MT, atesta para os devidos fins que o profissional **Rodrigo Bertoncello**, Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Automação Industrial e Especialista do Setor Elétrico, CREA-MT: 020184 e RNP: 120.843.862-0, inscrito no CPF: 023.926.601-31 e RG: 1969321-4 SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Porto Alegre, 1643, AP-105, Cidade Primavera II, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, prestou o serviço de:

Elaboração de projeto elétrico de 2,373 km de rede de distribuição aérea urbana compacta em média tensão (13,8 kV) com cabos em alumínio 50 mm², 4,215 km de rede de distribuição aérea urbana em baixa tensão (220/127 V) com cabos em alumínio multiplexados 3x35+1x35mm², 31 pontos de aterramento elétrico de rede de distribuição MT/BT, 4 subestações aéreas de 15 kVA, iluminação pública com a instalação de 173 braços de 3,0 metros padrão Energisa, 120 luminárias em tecnologia LED 200W e 53 luminárias em tecnologia LED 100W e elaboração de orçamento, incluindo composições unitárias de serviços, composição de BDI, resumo de obra, orçamento sintético e cronograma físico-financeiro. Projeto elaborado de acordo com as normas vigentes e com aprovação na concessionária de distribuição de energia elétrica local – Energisa Mato Grosso. Localização: Avenida Belvedere, s/nº, Belvedere, Perímetro urbano de Primavera do Leste – MT.

Projeto elaborado no período de 24/05/2021 a 31/12/2021, conforme registro na ART nº 1220210081487. O profissional prestou os serviços satisfatoriamente, não existindo em



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura

nostros registros até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Primavera do Leste – MT, 10 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE:01974088000105

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE:01974088000105
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MT, l=Primavera do Leste, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado P3 A3, cn=MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE:01974088000105
Dados: 2023.08.10 10:24:06 -04'00'

Pref. Mun. de Primavera do Leste
CNPJ: 01.974.088/0001-05



Documento assinado digitalmente
JONATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA
Data: 10/08/2023 17:37:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jonatas Dourado Carvalho de Souza
Engenheiro Eletricista
RNP: 1615757872





Processo Licitatório nº 50/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025

Interessado: GRANTES ENGENHARIA LTDA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa GRANTES ENGENHARIA LTDA, que insurge contra a decisão de habilitação e classificação final da empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA como vencedora da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025, alegando suposta irregularidade na comprovação de capacidade técnica.

As razões recursais foram enviadas pela recorrente para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br em 09/07/2025, posto que a plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas não admite/prevê possibilidade recursal em processos de dispensa de licitação eletrônica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da admissibilidade: inexistência de fase recursal no rito eletrônico

O procedimento em análise foi realizado na forma de contratação direta pelo rito eletrônico, disciplinado pelo art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 25/2024.

As fases estabelecidas para o rito eletrônico são: instrução, divulgação, fornecedor, julgamento e habilitação, adjudicação e homologação.

Não há, portanto, previsão de fase recursal para o rito eletrônico.

Aliás, a ausência de fase recursal no procedimento é regra expressamente prevista no art. 24, § único, do Decreto Municipal 25/2024, que assim prevê:

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000216

*Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, **não haverá fase recursal.** (negritei)*

Ademais, o rito simplificado e célere da contratação direta (dispensa de licitação) tem justamente o objetivo de reduzir formalidades e garantir eficiência administrativa, não comportando, portanto, interposição ou processamento de recursos administrativos como ocorre no pregão ou na concorrência.

Assim, o presente recurso revela-se juridicamente incabível e não pode ser conhecido.

II.2 – Do exame subsidiário do mérito: capacidade técnica – exigência de compatibilidade e não identidade

Ainda que superado o óbice de admissibilidade, o recurso também não encontraria guarida no mérito.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, inciso II, dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...];

*II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (negritei)"*

A legislação **não exige atestado idêntico** ao objeto licitado, mas **compatível e pertinente** em características e complexidade.

Exigir identidade do atestado configuraria restrição indevida à competitividade, vedada pelo art. 9º, I, "a" da mesma lei.

No caso concreto, o atestado apresentado pela empresa vencedora demonstrou experiência em serviços de projeto elétrico para redes de distribuição, subestações e instalações de média e baixa tensão — atividades compatíveis com o objeto do certame (elaboração de projeto executivo de rede elétrica em loteamento).

Além de tudo, o objeto a ser contratado é, conforme termo de referência, serviço comum, que envolve atividades rotineiras e de conhecimento consolidado no setor de engenharia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000217

Portanto, não se verifica qualquer ilegalidade ou irregularidade na habilitação da empresa vencedora.

III – CONCLUSÃO

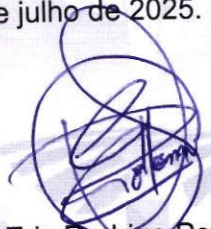
Diante de todo o exposto:

a) INADMITO o processamento do recurso, por ausência de previsão legal de fase recursal em procedimento de contratação direta realizado pelo rito eletrônico, nos termos do art. art. 24, § único, do Decreto Municipal 25/2024.

b) Subsidiariamente, ainda que conhecido, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por não restar demonstrada qualquer irregularidade na habilitação da empresa vencedora, considerando que não se exige atestado idêntico ao objeto, mas apenas compatível, requisito atendido no caso concreto.

c) Recomendo o prosseguimento regular do procedimento, com a adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora, nos termos da legislação vigente.

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2025.


Eric Rodrigo Pettenan
Agente de contratação
Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO

Licitação Eric

De: Licitação Eric <licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de julho de 2025 09:15
Para: 'Grantes Engenharia'
Assunto: RES: Recurso - Dispensa Eletronica 05/2025
Anexos: Despacho.pdf

Bom dia.

Segue despacho negando processamento/provimento.

At.te,

**Eric Pettenan**

Dpto. de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

www.camposdejulio.mt.gov.br

Tel.: (65) 3387-2800 Ramal 3402

Cel.: (65) 9 9963-3595

licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br

De: Grantes Engenharia [mailto:engenharia@grantes.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 9 de julho de 2025 11:09
Para: certidoes@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br
Assunto: Recurso - Dispensa Eletronica 05/2025

Bom dia

Segue em anexo a manifestação de recurso da presente empresa GRANTES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 44.68.015/0001-84) referente à Dispensa Eletrônica 05/2025.

Solicita-se confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Gabriel Caetano Abrantes de Quadros

Engenheiro Civil
CREA RNP 1219401889

Celular: (66) 9 9601-7029

www.grantes.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000220

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

O processo foi instruído de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: a) documento de formalização da demanda (solicitação de serviços); b) termo de referência; c) estimativa de preços; d) parecer contábil; e) autorização para contratação direta; f) aviso de dispensa de licitação eletrônica; g) comprovante de publicação e inserção na plataforma de licitações eletrônicas.

Após regular disputa, foi declarada vencedora a empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.425.443/0001-89, com valor global de R\$ R\$ 10.209,68.

A empresa GRANTES ENGENHARIA LTDA enviou recurso/razões recursais para o e-mail institucional licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br, posto que a plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas não admite/prevê possibilidade recursal em processos de dispensa de licitação eletrônica.

Conforme despacho juntado aos autos, o recurso foi inadmitido, tendo em vista a ausência de fase recursal em processos de contratação direta regidos pelo rito eletrônico.

Subsidiariamente, foi negado provimento ao recurso, pelos fatos e fundamentos aduzidos no despacho.

Ao final, foi recomendado o prosseguimento regular do procedimento, com a adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora, nos termos da legislação vigente.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e a posterior ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettegan
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº.59/2025.

HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 5/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO LOTEAMENTO VILA NOVA
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 01/7/2025.
REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 10/7/2025

I-RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, mediante DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação de contratação de serviços de empresa especializada em elaboração de projeto executivo de implantação de rede elétrica no loteamento Vila Nova.

Verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 220** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;*

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura*



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário.

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de **fls. 36/39** a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º. Transcrevo-os:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante dispensa eletrônica de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de R\$



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

25499,50 (fl. 17), amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 75, II da NLLCA, a conferir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Interessa ao caso em apreço a regra insculpida no §1º e seus incisos combinado com o §3º do precedente dispositivo, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Logo, pela literalidade do §1º do dispositivo em referência, não existe dúvida de interpretação quanto à obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação.

Dessa forma, impõe-se a observância no caso em concreto, com a juntada do demonstrativo da somatória dos valores desprendidos pelas respectivas secretarias, pertinentes ao objeto ora contratado por meio de dispensa de licitação.

Sob tal influxo, releva consignar que na hipótese do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular.

Para tanto, cumpre registrar que os limites estabelecidos na lei foram alterados a partir da atualização materializada através do Decreto Federal nº.11.871/2023, *verbis*:

(...)

Art. 75, caput, inciso I R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Art. 75, caput, inciso II R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Verifica-se assim que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal nesses autos encontra-se abaixo do limite especificado no artigo 75, II da NLLC.

Adicionalmente, observa-se que a **forma eletrônica** da presente dispensa atende a regra prevista no artigo 1º, §2º, do **Decreto Municipal nº.25, de 19 de janeiro de 2024**, uma vez que supera o limite do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da NLLCA, estabelecido para o **rito simplificado**.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se a **regularidade do processo administrativo em exame**, em relação à prévia da divulgação do **AVISO da abertura da dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis**, porquanto se encontra instruído à **fl. 93** com a respectiva publicação em sítio eletrônico oficial materializada **no dia 3/7/2025 (quinta-feira)**, consignando a data para a disputa das propostas até o **dia 8/7/2025**, evidenciado portanto a observância ao comando normativo do §3º do artigo 75 da NLLCA.

A despeito da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência de fls. 16/23**, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da NLLCA, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da NLLCA, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas dentre o rol dos documentos de habilitação de **fls. 104/131**, em consonância com o artigo 68 da NLLCA, a conferir:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

No procedimento de tela observa-se constar os requisitos legais que devem compor a dispensa de licitação, pertinentes à previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, através do parecer contábil acostado à **fl. 34**.

Agregado a isso, tem-se ainda, o **PREÇO DE MERCADO E PESQUISA** executados nessa hipótese se encontram dentro dos limites de mercado, conforme se infere da pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, através da previa e ampla divulgação pela Administração Pública da intenção de promover a contratação, destinada a ampliar a competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

A julgar pelas informações reunidas nos autos, com a ressalva precedentemente delineada, abstrai-se dos documentos carreados aos autos que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, a seguir transcrito:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Assim, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à contratação pretendida, sob o aspecto das



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública

Em arremate, insta assinalar que acerca da formalização do contrato, a NLLCA, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

IV. CONCLUSÃO:

Em vista de todo o exposto, restrita a análise jurídica ao *controle prévio de legalidade do processo sob enfoque*, **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, esteada no artigo 75, II da NLLCA, **OPINO** pela viabilidade do prosseguimento do feito, **condicionada ao atendimento dos requisitos legais perfilhados no bojo desse opinativo**, especificamente no subitem seguinte.

IV.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a necessidade de atentar-se para o limite estabelecido a partir do **somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade** gestora; com objetos de mesma natureza, bem como de instruir os autos com os documentos comprobatórios, antes reportada, em cumprimento à regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2025.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2025.07.10
14:00:43 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de dispensa de licitação eletrônica para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

Proponente/contratado: BECAVELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 56.425.443/0001-89.

Valor global: R\$ 10.209,68.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 75, inciso I.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205
578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.07.10 15:09:09 -04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVENIDA VALDIR MASUTTI, 779-W, BOM JARDIM
C.E.P 78319-000
CNPJ: 01.614.516/0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 50/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025

Data da adjudicação e homologação: 10/07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

Proponente/contratado: BECAVELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 56.425.443/0001-89.

Valor global: R\$ 10.209,68.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 75, inciso I.

Campos de Júlio - MT, em 10/07/2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205
578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.07.10 15:04:10 -04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000234

www.camposdejulio.mt.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova, sendo declarada vencedora a empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.425.443/0001-89, com valor global R\$ 10.209,68.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO

28957

DANIELLE DO ROSARIO SILVA

deferido

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CRENCIAMENTO Nº 02/2025
AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar pessoas jurídicas especializadas em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 14/07/2025, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025**

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova, sendo declarada vencedora a empresa BE-CAVELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.425.443/0001-89, com valor global R\$ 10.209,68.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 370, DE 01 DE JULHO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 370, de 01 de julho de 2025, **para constar que passa a ser acrescido o:**

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 27, de 01 de fevereiro de 2023.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística com a Banda Savana no dia 16/08/2025, bem como o acompanhamento de candidatos durante o XXI Festival da Canção de Campos de Júlio - FECCAMJULIO, a ser realizado entre os dias 13 e 16 de agosto de 2025, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1789-2025, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, e o Município de Campos de Júlio - MT.

Proponente/contratado: S B N LTDA, CNPJ nº 04.544.513/0001-14. Valor global: R\$ 80.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 53/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº 142 , DE 03 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências